



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/3000-0000812-0

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
18. DA ENTREGA DO OBJETO
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
20. DO PAGAMENTO
21. DO REAJUSTE
22. DA FONTE DE RECURSOS
23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – AES

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE
ANEXO VII – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MODELO)





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9.230/1991, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, Resolução nº 23/2023 DPGE/RS e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação visa contratação de prestação de **serviços não continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1.O Edital poderá ser obtido no site www.defensoria.rs.def.br, aba Serviços– Licitações, no endereço indicado no item 2.2., através do e-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br e também disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas através do site <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.2.A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1.Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro(a) para abertura das propostas e posteriormente para a fase de disputa.

3.2.Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.1. Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada no Sistema do Pregão Online Banrisul, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.)**.

4.1.2. Consórcio, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2.)**.

4.1.3. Cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3.)**.

4.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante, ou ainda com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na Defensoria Pública do Estado;

4.2.5. Agente público da Defensoria, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6. O impedimento de que trata o item 4.2.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.7. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

4.2.8. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.9. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto, possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.2.10. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11. Que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 4.2.12. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3. Para fins do disposto no item 4.2.5. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei 14.133/21.
- 5.2. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- 5.2.1. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.
- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10. Deverá ser observado o disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Estado, conduzido e administrado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, órgão da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, conforme preceitua o § 1º do art. 2º do Decreto nº 57.037/2023.

6.2. O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2, ou através do site www.portaldofornecedor.rs.gov.br.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2.)**, a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entende-se do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2.)**.

7.2.1. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do serviço ofertado, indicando os materiais a serem utilizados quando solicitados e os serviços a serem prestados além do valor total e de cada serviço, podendo ser utilizado o modelo de proposta constante no **ANEXO V deste Edital**, com informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5.5. Que o licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do Estado;

7.5.6. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.7. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

7.5.8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.9. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 25 deste Edital e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6. As declarações mencionadas nos itens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário de abertura das propostas.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro(a), sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. A subcontratação, quando admitida, será estabelecida conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12.)**.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.15. A proposta final deverá manter inalteradas as características dos serviços indicados no item 7.3 deste Edital.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1.)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado, conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro(a) aos participantes.

8.7. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Os horários estabelecidos no procedimento licitatório observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1.)**.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3.)**.
- 10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.6. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
- 10.7. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.7.)**.
- 10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.9. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
- 10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro(a).
- 10.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.13. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.15. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro(a).
- 10.15.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.19. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme item 10.17, mediante justificativa.

10.20. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme item 10.17, para a definição das demais colocações.

10.21. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.22. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

12.1.1. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

12.2. A proposta final será complementada, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.2.)**.

12.3. A proposta final deverá manter inalteradas as características dos serviços ofertados indicados no item 7.3.

12.4. A proposta de preços fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivesse transcrita.

12.5. O pregoeiro(a) verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.7. O pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação de catálogo técnico ao licitante, assim como solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.10. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

12.11. O pregoeiro(a) poderá exigir amostra do vencedor da etapa de lances, sob pena de desclassificação do licitante.

12.11.1. No caso de solicitação de amostra e não houver a entrega da mesma ou ocorrer atraso na sua entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.11.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.11.3. No caso de obrigatoriedade de apresentação de amostra, o licitante deverá atender as condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

12.12. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.12.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.12.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.12.2.)**;

12.13. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.14. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro(a) realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração, sob pena de desclassificação da mesma.

12.15. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.16. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, ou no valor dos itens que compõem o Lote não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

12.17. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço global por lote.

12.18. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro(a) de no mínimo 02 (duas) horas, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2., os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.1.1. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

13.2. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp);

13.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>),

Estadual e Municipal da sede do licitante;

13.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

13.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

13.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.1)**.

13.5.1.1. Os atestados deverão referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.5.1.2. O licitante deverá comprovar que tenha prestado serviço equivalente no percentual mínimo definido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.1)**.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1. Certidão negativa de falência, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (**Anexo VI** deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site <https://sisacf.sefaz.rs.gov.br/#/> quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.6.2.)**.

13.6.2.1. É dispensada a exigência do item 13.6.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

13.7. Para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no item 7.5.4.

13.8. Documentos Complementares para Habilitação:

13.8.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.8.1.)**.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.11. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.13. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema, sendo que a entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a).

13.14. Considerando a dispensa da entrega física original ou autenticada dos documentos de habilitação, solicitamos que os documentos anexados ao sistema eletrônico na fase de habilitação sejam na ordem que consta no Edital e, preferencialmente, em apenas 01 (um) arquivo.

13.15. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.16. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

13.17. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro(a) verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.17.1. Convocado o licitante na forma do item 13.17, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.18. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro(a) procederá ao que segue:

13.18.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 26.6, o pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado;

13.18.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.19. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.20. Documentação equivalente aos exigidos nos itens anteriores, para as empresas estrangeiras

13.21. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.22. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro(a) no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados por qualquer pessoa ao pregoeiro(a) em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, indicado no item 2.2.

14.2. Os pedidos de impugnações deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, indicado no item 2.2, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o pedido de esclarecimento e/ou de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema, indicado no item 2.2.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 14.4. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao Pregoeiro(a) eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações.
- 14.5. O portal eletrônico Banrisul enviará e-mail automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.
- 14.6. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.
- 14.7. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro(a).
- 14.8. Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, decidir sobre a Impugnação.
- 14.9. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.10. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 14.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema indicado no item 2.2, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 14.12. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, indicado no item 2.2, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.13. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.14. Caberá ao pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 14.15. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.
- 14.16. O recurso será conhecido pelo pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.17. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.18. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

14.19. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no item 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de execução constará no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

16.5. A prorrogação dos prazos de execução será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do item 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – AES

17.1. O Termo de contrato, poderá ser substituído pela Autorização de Execução de Serviço - AES, conforme modelo do **Anexo IV – AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar ou dar por recebido a Autorização de Execução de Serviço – AES.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura da Autorização de Execução de Serviço – AES, a Administração poderá encaminhá-la:

17.3.1. Para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

17.3.2. Para recebimento, através de meio eletrônico que também deverá ser dado por recebido no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu envio.

17.4. No caso da Contratada não retornar com a confirmação de recebimento, o prazo será iniciado com a confirmação de leitura da mensagem eletrônica.

17.5. Previamente a emissão da Autorização de Execução de Serviço – AES será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela Defensoria, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

17.6. Se o adjudicatário, na ocasião de emissão da Autorização de Execução de Serviço – AES, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao recebimento da mesma, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6.1. Caso o adjudicatário se recuse a receber a Autorização de Execução de Serviço – AES, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

17.6.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e receber a Autorização de Execução de Serviço – AES no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

17.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.6., a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

17.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.6., a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

17.9. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17.10. O prazo para envio da Autorização de Execução de Serviço – AES será de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da nota de empenho.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão prestados conforme estabelecido no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma ou da Fatura ao fiscal do contrato, devendo o documento fiscal conter o detalhamento do objeto entregue.

20.2. Para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado - FPE, deverá ser enviado comprovante de dados



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta, caso as informações bancárias não constem da proposta da empresa.

20.3. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.

20.4. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

20.5. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

20.6. Por tratar-se de prestação de serviço, a Contratada deverá emitir somente Nota Fiscal de prestação de serviço.

20.7. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

20.8. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

20.9. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

20.10. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, de acordo com o Decreto nº 36.888/1996.

20.10.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

20.11. A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

21. DO REAJUSTE

21.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.2. . A data base de elaboração do orçamento estimado é aquela disposta no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.2.).

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1.)**.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

23.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. A garantia, se exigida, poderá ser solicitada conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 24.1.)**.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Das Infrações Administrativas

25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

25.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

25.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

25.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

25.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

25.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 25.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.2. Multa, nas modalidades:

25.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para as infrações previstas no item 25.1.1.1., 25.1.1.4., 25.1.1.5 e 25.1.1.6.

25.2.2.2.2. Compensatória de 0,5% até 10% sobre o valor do contrato para as infrações previstas no item 25.1.1.2.

25.2.2.2.3. Compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens 25.1.1.3. e 25.1.1.8

25.2.2.2.4. Moratória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas no item 25.1.1.7.

25.2.2.2.5. Compensatória de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato nas infrações previstas nos itens 25.1.1.9., 25.1.1.10., 25.1.1.11. e 25.1.1.12.

25.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 25.1.1.2. e 25.1.1.5, 25.1.1.6. e 25.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 25.1.1.3 e 25.1.1.8.

25.2.2.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até um ano, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas no item 25.1.1.4.

25.2.2.6. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 25.1.1.8., 25.1.1.9., 25.1.1.10., 25.1.1.11., 25.1.1.12.

25.2.2.7. A Declaração de Inidoneidade será aplicada ainda aos casos concretos que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar para os casos previstos nos itens 25.1.1.2., 25.1.1.3., 25.1.1.4., 25.1.1.5., 25.1.1.6 e 25.1.1.7.

25.3. Da Aplicação das Sanções

25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

25.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a Defensoria.

25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo de indenização devida à título de perdas e danos.

25.3.2.2. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, quando a primeira não se revelar suficiente, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

25.3.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3.5. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.6. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

25.4. Da Execução da Garantia Contratual

25.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, se houver.

25.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

25.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

25.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

25.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

25.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro(a).

26.2. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

26.3. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

26.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

26.5. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. É facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

26.8. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.2., sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.9. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Defensoria e dos órgãos de controle interno e externo.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

26.12. O contratado está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas na **MINUTA DE CONTRATO – Anexo III**, mesmo na hipótese de sua substituição PELA **AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - AES – Anexo IV**.

26.13. A Defensoria poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

26.14. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.15. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

26.16. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

26.17. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

26.18. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – AES

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

ANEXO VII – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MODELO)

Porto Alegre, 07 de julho de 2025.

Autoridade Competente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1.	Contratação de serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais, para instalação de sistema completo de hidrantes/mangotinhos no prédio-sede da Defensoria Pública Regional do Estado do Rio Grande do Sul, com regime de execução do tipo empreitada por preço global, conforme condições do termo de referência.
CGL 3.1.	Data: 24.07.2025 Horário de abertura das propostas: 13:00 Horário do início da disputa: 14:00
CGL 4.1.1.	Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 4.1.2.	Não será permitida a participação de Consórcio.
CGL 4.1.3.	Será permitida a participação de Cooperativas. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; V- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
CGL 7.2.	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGL 7.12.	a) Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar até o limite de 30%. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. b) Serviços passíveis de subcontratação: Auxiliar técnico de engenharia; técnico em segurança do trabalho; locação de contêiner para escritório e sanitário; instalação de placa e tapume de obra; instalação do botão para desligamento do BUS-WAY; remoção de esquadria; fornecimento e instalação de porta de folha dupla; parede com placas de gesso acartonado; fornecimento e Instalação de porta de folha simples; remoção de tapume; carga, descarga e transporte de entulho.
CGL 10.3.	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
CGL 10.7.	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,1%.
CGL 12.2.	1. Encaminhar, de acordo com modelo fornecido e conforme proposta da licitante, as planilhas: 1.1. Orçamento sintético, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais. 1.2. Não é permitido acrescentar, modificar ou suprimir itens e quantitativos da planilha. No preenchimento da planilha, a licitante deve incluir o timbre da empresa. 2. Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e depois de confrontados todos os elementos fornecidos (plantas, memoriais e planilhas), de modo a não incorrer em omissões. 3. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, taxas, fretes e outros. O preço deve



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	ser expresso em reais e será considerado completo, devendo abranger todos os materiais, mão de obra, administração, serviços diversos, transporte, frete, impostos, taxas, contribuições sociais, seguro e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do contrato.
CGL 12.12.2	Não aplicável.
CGL 13.5.1.	Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional.
CGL 13.6.2.	Não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
CGL 13.8.1.	1. Declaração: documento formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, do aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução dos serviços. 1.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização. 2. A licitante deverá apresentar registro junto ao CREA/CAU com atribuições compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. 3. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA/CAU, com características técnicas e quantidades compatíveis com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deve(m) conter, no mínimo: Execução de instalações de hidrantes/mangotinhos, com características técnicas e quantidades compatíveis com o objeto da licitação. 4. Atestado de conhecimento do prédio (item 3.6: Anexo F do TR – Atestado de conhecimento do prédio.), independentemente de vistoria. A visita pela licitante ao local dos serviços é aconselhável para avaliação do prédio, mas não será obrigatória. 4.1. Para agendamento de visita técnica: enviar e-mail para engenharia@defensoria.rs.def.br com antecedência. 5. Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem que a empresa e o profissional sejam qualificados e tenham experiência para execução do objeto.
CGL 21.2.	02-05-2025
CGL 22.1.	Unidade Orçamentária: 30.01 e/ou 30.88 Instrumento de Programação: 6391 e/ou 6755



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.3930
Recurso: 0011 e/ou 0162

CGL 24.1.

Não será solicitada garantia de execução.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais, para instalação de sistema completo de hidrantes/mangotinhos no prédio-sede da Defensoria Pública Regional do Estado do Rio Grande do Sul, com regime de execução do tipo empreitada por preço global, conforme condições do termo de referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA R\$
01	01	PPCI SEDE – Contratação de serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais, para instalação de sistema completo de hidrantes/mangotinhos no prédio-sede da Defensoria Pública Regional do Estado do Rio Grande do Sul, com regime de execução do tipo empreitada por preço global, conforme condições do termo de referência.	Und.	01	140.229,21

2. JUSTIFICATIVA

Prover a segurança das pessoas que utilizam as instalações do prédio-sede da DPE/RS pelo atendimento da Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, Resolução Técnica de Transição do CBMRS, Resolução Técnica CBMRS nº 05, Parte 1.1 do CBMRS e legislações complementares. O objetivo desta contratação é a implantação de medidas de segurança contra incêndio previstas no plano de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI) aprovado, a partir da instalação de sistema de hidrantes/mangotinhos. A conclusão das adequações detalhadas em projeto é necessária para conservação do patrimônio público e para o atendimento da legislação vigente, em especial:

- RT CBMRS 11/2016 PARTE 1 e NBR 14.880/2014 – Saídas de emergência
- RT CBMRS 14/2016 – Extintores de incêndio
- NBR 16.820/2020 – Sinalização de emergência
- RT 14/CCB-DTPI/2009 – Brigada de incêndio
- NBR 10.898/2013 – Iluminação de emergência
- NBR 17.240/2010 – Alarme de incêndio e detecção de incêndio
- NBR 13.714/2010 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio
- IT Nº 10/2019 – Controle de materiais de acabamento e revestimento



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- IT Nº 08/2019 – Segurança estrutural

3. ANEXOS

- 3.1. Anexo A do TR – Pranchas de projeto.
- 3.2. Anexo B do TR – Caderno de especificações.
- 3.3. Anexo C do TR – Planilha de orçamento sintético e cronograma físico-financeiro.
- 3.4. Anexo D do TR – Planilhas de composições de custo, BDI, encargos sociais e cotações.
- 3.5. Anexo E do TR – Modelos de planilha.
- 3.6. Anexo F do TR – Atestado de conhecimento do prédio.

4. DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Para a emissão da ordem de início, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT), devidamente pago e assinado pelo responsável técnico;

5. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. Prazo de execução: 60 dias, contados do recebimento da ordem de início. Prazo de vigência: 200 dias, contados a partir da divulgação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 5.1.1. Endereço: Rua Sete de Setembro, n.º 666, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, dentro do horário de funcionamento, das 8h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 5.2. O(s) fiscal(is) técnico(s) receberá(ão) o objeto provisoriamente por recibo ou documento equivalente, após a entrega/conclusão e conferência das instalações.
- 5.2.1. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais em até 30 dias a partir do recebimento provisório.
- 5.3. Caso a CONTRATADA atrase a entrega, deverá encaminhar suas justificativas à fiscalização.
- 5.3.1. As justificativas serão analisadas e, em sendo constatado que a não conclusão dos serviços é decorrente de culpa do contratado, serão adotadas as medidas admitidas na lei 14.133/21.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.4. Os serviços deverão ser acompanhados regularmente por responsável técnico DA CONTRATADA, que deverá obrigatoriamente estar presente em todas as vistorias da FISCALIZAÇÃO.

6. CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na execução contra vícios de qualquer natureza deve ser de, no mínimo, cinco anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (Código Civil) e lei 14.133.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Declaração: documento formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, do aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução dos serviços.

7.1.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização.

7.2. A licitante deverá apresentar registro junto ao CREA/CAU com atribuições compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

7.3. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA/CAU, com características técnicas e quantidades compatíveis com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deve(m) conter, no mínimo:

Execução de instalações de hidrantes/mangotinhos, com características técnicas e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

7.4. Atestado de conhecimento do prédio (item 3.6: Anexo F do TR – Atestado de conhecimento do prédio.), independentemente de vistoria. A visita pela licitante ao local dos serviços é aconselhável para avaliação do prédio, mas não será obrigatória.

7.4.1. Para agendamento de visita técnica: enviar e-mail para engenharia@defensoria.rs.def.br com antecedência.

7.5. Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem que a empresa e o profissional sejam qualificados e tenham experiência para execução do objeto.

8. DA PROPOSTA

8.1. Encaminhar, de acordo com modelo fornecido e conforme proposta da licitante, as



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

planilhas:

8.1.1. Orçamento sintético, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais.

8.1.2. Não é permitido acrescentar, modificar ou suprimir itens e quantitativos da planilha. No preenchimento da planilha, a licitante deve incluir o timbre da empresa.

8.2. Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e depois de confrontados todos os elementos fornecidos (plantas, memoriais e planilhas), de modo a não incorrer em omissões.

8.3. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, taxas, fretes e outros. O preço deve ser expresso em reais e será considerado completo, devendo abranger todos os materiais, mão de obra, administração, serviços diversos, transporte, frete, impostos, taxas, contribuições sociais, seguro e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do contrato.

8.4. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução dos serviços.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

9.2. Ordenar, por intermédio da Fiscalização, a suspensão da execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer solicitação de reparo em defeito essencial em serviço executado ou em material instalado.

9.3. No caso de divergências entre projetos, memoriais e planilha orçamentária, determinar, por intermédio da Fiscalização, quais as instruções devem ser seguidas.

9.4. Por meio da FISCALIZAÇÃO, no Diário de Serviços:

- Verificar os apontamentos efetuados pela CONTRATADA;
- Responder a consultas formuladas ou providências solicitadas;
- Emitir juízos ou restrições a respeito do andamento do serviço;
- Apontar outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

9.5. Estando os serviços em consonância com o preestabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São direitos da CONTRATADA:

10.1.1. Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer e fiscalizar o uso, por parte de seus trabalhadores, dos equipamentos de



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

proteção individuais, obrigatórios para a realização dos serviços, conforme Normas regulamentadoras do Ministério do trabalho e emprego. Pede-se atenção em especial às seguintes normas:

- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR 18 – Segurança e Saúde no trabalho na indústria da construção;

10.2.2. Estudar, interpretar e apropriar-se de todos os projetos, memoriais, especificações e planilhas orçamentárias em tempo hábil. No caso de encontrar divergências entre esses documentos, questionar à Fiscalização, com antecedência, sobre quais as instruções devem ser seguidas, respeitando as determinações recebidas.

10.2.3. Responsabilizar-se pela integridade física das instalações no prédio que possam ser afetadas pela reforma.

10.2.4. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos mesmos, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência.

10.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.

10.2.7. Submeter à Fiscalização da DPE, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados no serviço, se houver substituição, deverá haver também aprovação devidamente documentada.

10.2.8. Observar os prazos de entrega, pelos fornecedores, de materiais que demandem mais tempo para a produção e promover a sua compra em tempo hábil, de modo que não comprometa a entrega final do serviço.

10.2.9. Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.

10.2.10. Os materiais que forem substituídos deverão ser descartados em local apropriado, observando-se a legislação pertinente.

10.2.11. Após a conclusão dos serviços de limpeza, executar todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização da DPE.

10.2.12. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem cumprir as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

10.2.13. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Saúde e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas do serviço contratado.

10.2.14. Retirar do local do serviço, imediatamente, após o recebimento da ordem de



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

10.2.15. Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao serviço e à segurança pública.

10.2.16. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e alterações.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Critério de medição: empreitada por preço global, de acordo com o cronograma físico-financeiro e verificações do avanço da execução dos serviços e etapas.

11.2. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e às especificações que integram o presente termo, ou que contrariem normas vigentes ou a boa técnica de execução.

11.3. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda com as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

11.4. A nota fiscal, acompanhada de toda a documentação necessária, deverá ser enviada à Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial via email.

12. SUBCONTRATAÇÕES

12.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar até o limite de 30%. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

12.1.1. Serviços passíveis de subcontratação:

Auxiliar técnico de engenharia; técnico em segurança do trabalho; locação de contêiner para escritório e sanitário; instalação de placa e tapume de obra; instalação do botão para desligamento do BUS-WAY; remoção de esquadria; fornecimento e instalação de porta de folha dupla; parede com placas de gesso acartonado; fornecimento e Instalação de porta de folha simples; remoção de tapume; carga, descarga e transporte de entulho.

13. DAS SANÇÕES

13.1. No decorrer da execução do objeto, verificada qualquer irregularidade, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, concedendo o prazo



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativa formal, por escrito.

13.1.1. A justificativa apresentada pela CONTRATADA será analisada pela FISCALIZAÇÃO, que decidirá sobre a abertura, ou não, de processo de apuração e aplicação de penalidades.

13.2. Devem ser observadas as sanções e penalidades previstas em itens específicos do Edital e do Contrato.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. A gestão do contrato será exercida pela Diretoria de Engenharia Arquitetura e Manutenção Predial, rua Sete de Setembro, 666, 7º andar, em Porto Alegre. Contatos podem ser feitos pelo fone (51) 3210 9345 ou pelo e-mail engenharia@defensoria.rs.gov.br. A presente contratação terá como fiscalização os servidores da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da DPE.

Porto Alegre, 7. jul. 2025.

Ricardo Moreira Scheid

Analista – eng. civil

UEXEC / DEAM / DPE/RS

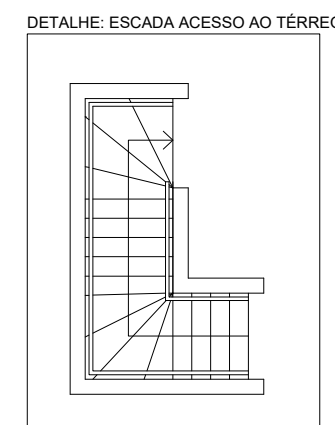
Responsável



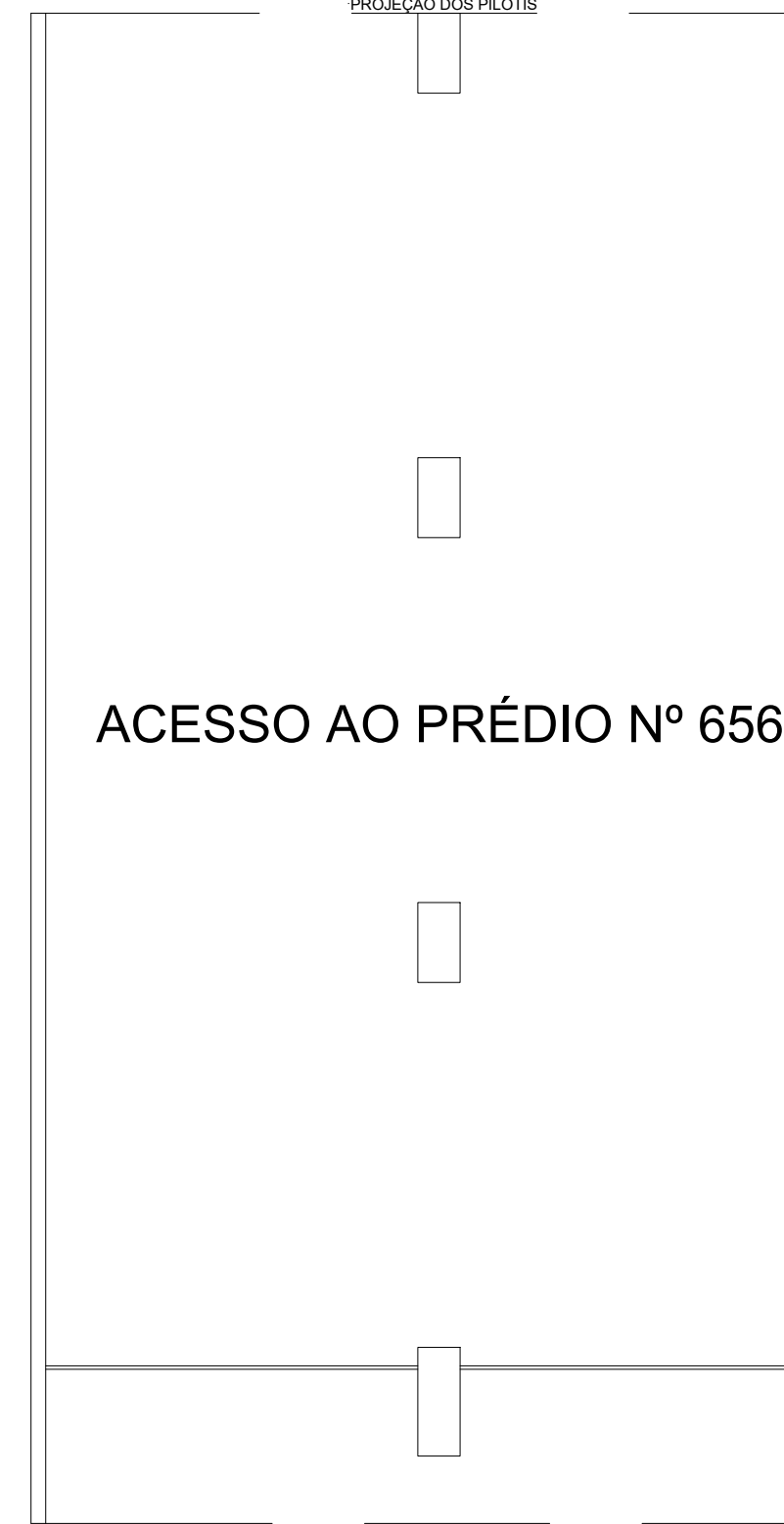
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA

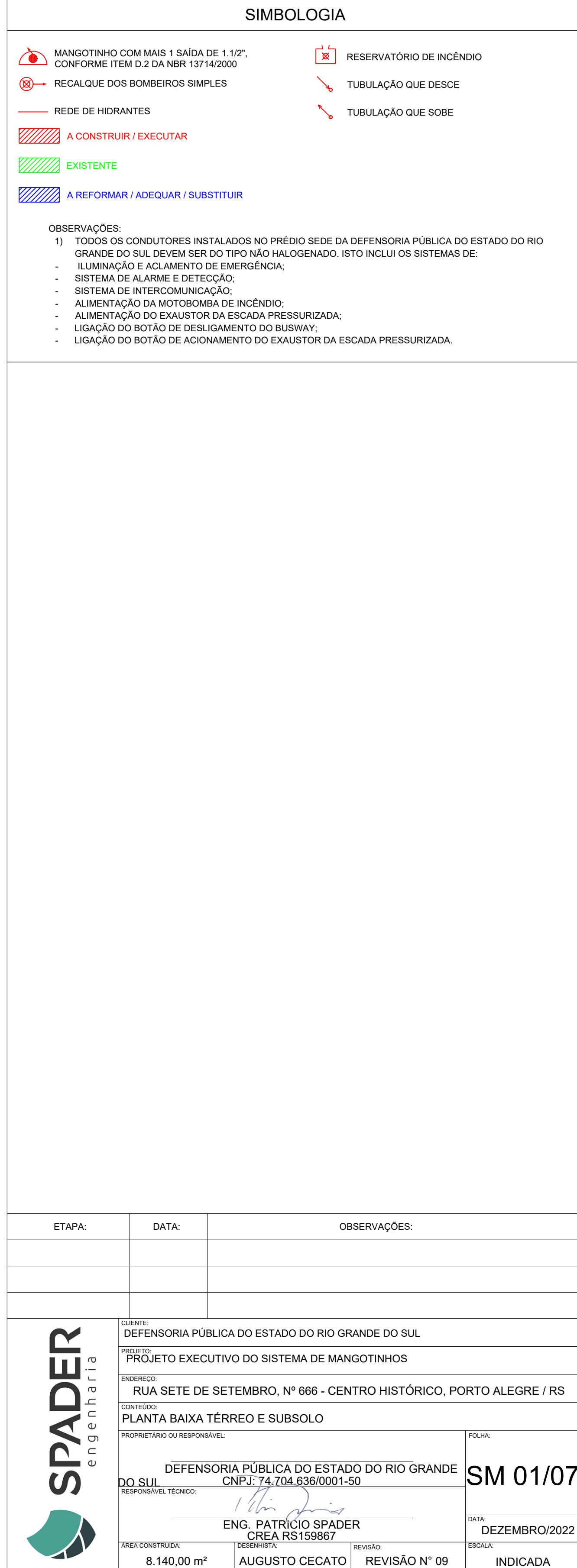


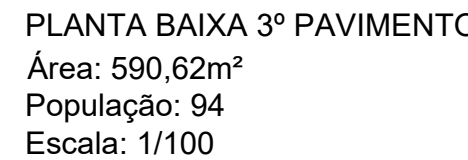
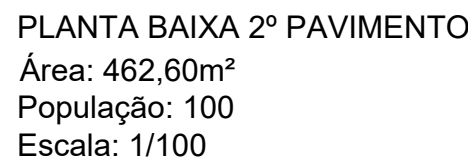
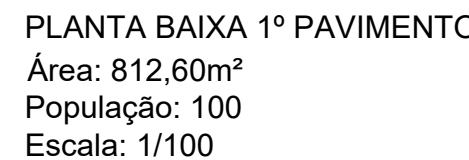


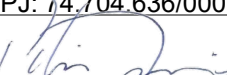
PLANTA BAIXA SUBSOLO
Área: 424,40m²
População: 15
Pavimento de Acesso Restrito
Escala: 1/100

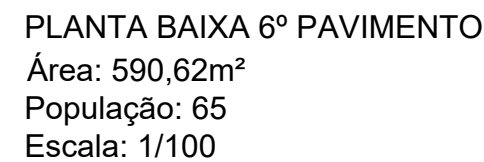
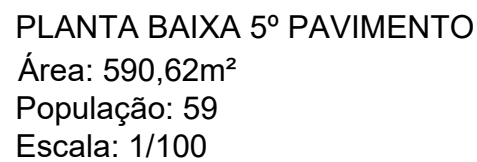
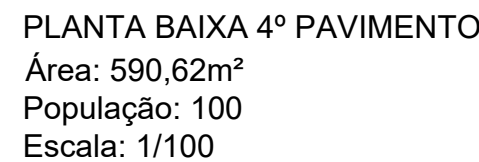


PLANTA BAIXA TÉRREO
Área: 812,60m²
População: 59
Escala: 1/100





ETAPA:	DATA:	OBSERVAÇÕES:	
		CLIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE MANGOTINHOS ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 666 - CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE / RS COORDENADOR: PLANTA BAIXA PAV. 1º AO 3º PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ: 74.704.636/0001-50 RESPONSÁVEL TÉCNICO:  ENG. PATRÍCIO SPADER CREA RS159867 ÁREA CONSTRUÇÃO: 8.140,00 m² DESENHISTA: AGUSTO CECATO REVISÃO: REVISÃO Nº 09 ESCALA: INDICADA	
		FOLHA: SM 02/07 DATA: DEZEMBRO/2022	

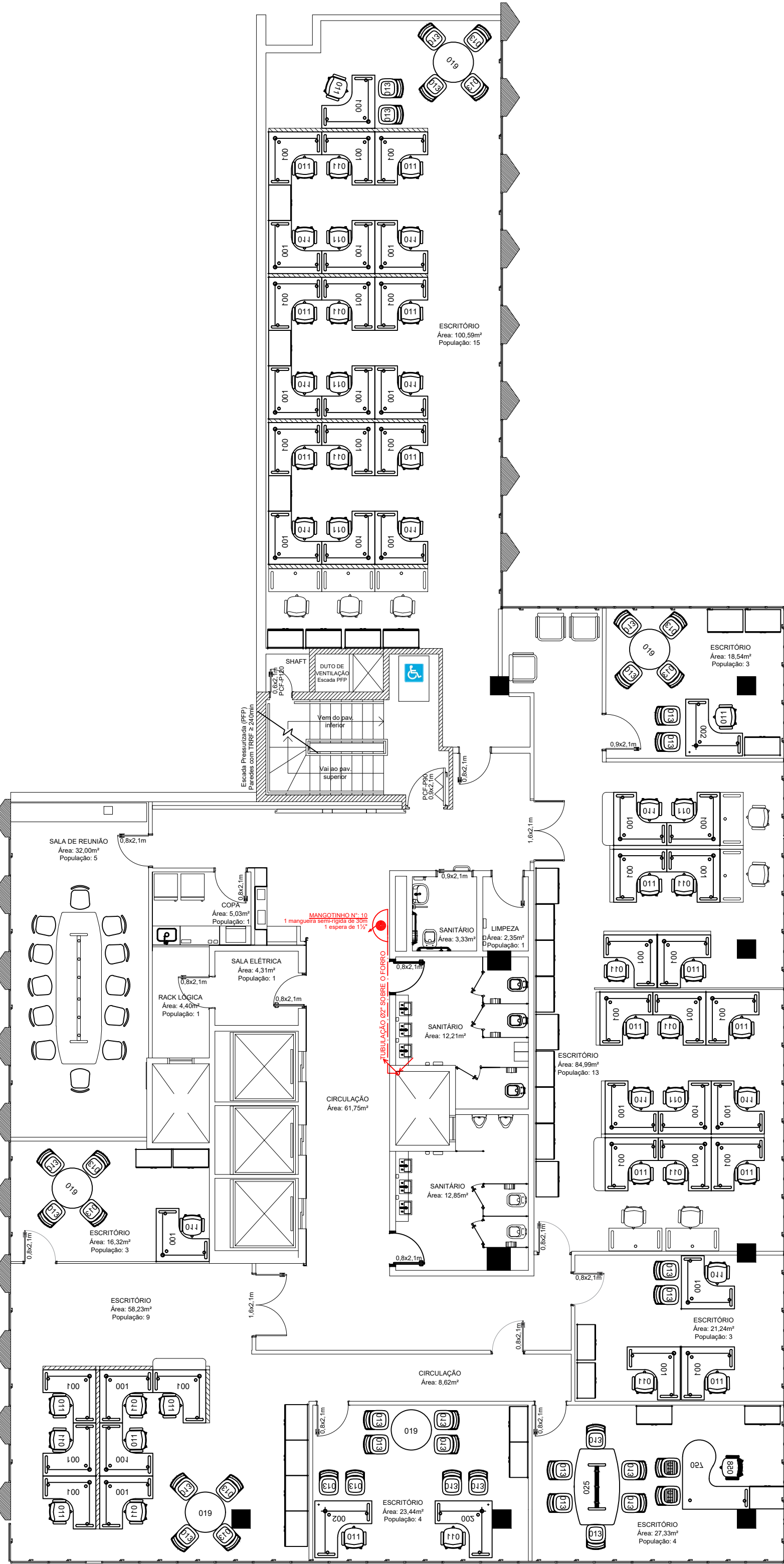


ETAPA:		DATA:	OBSERVAÇÕES:

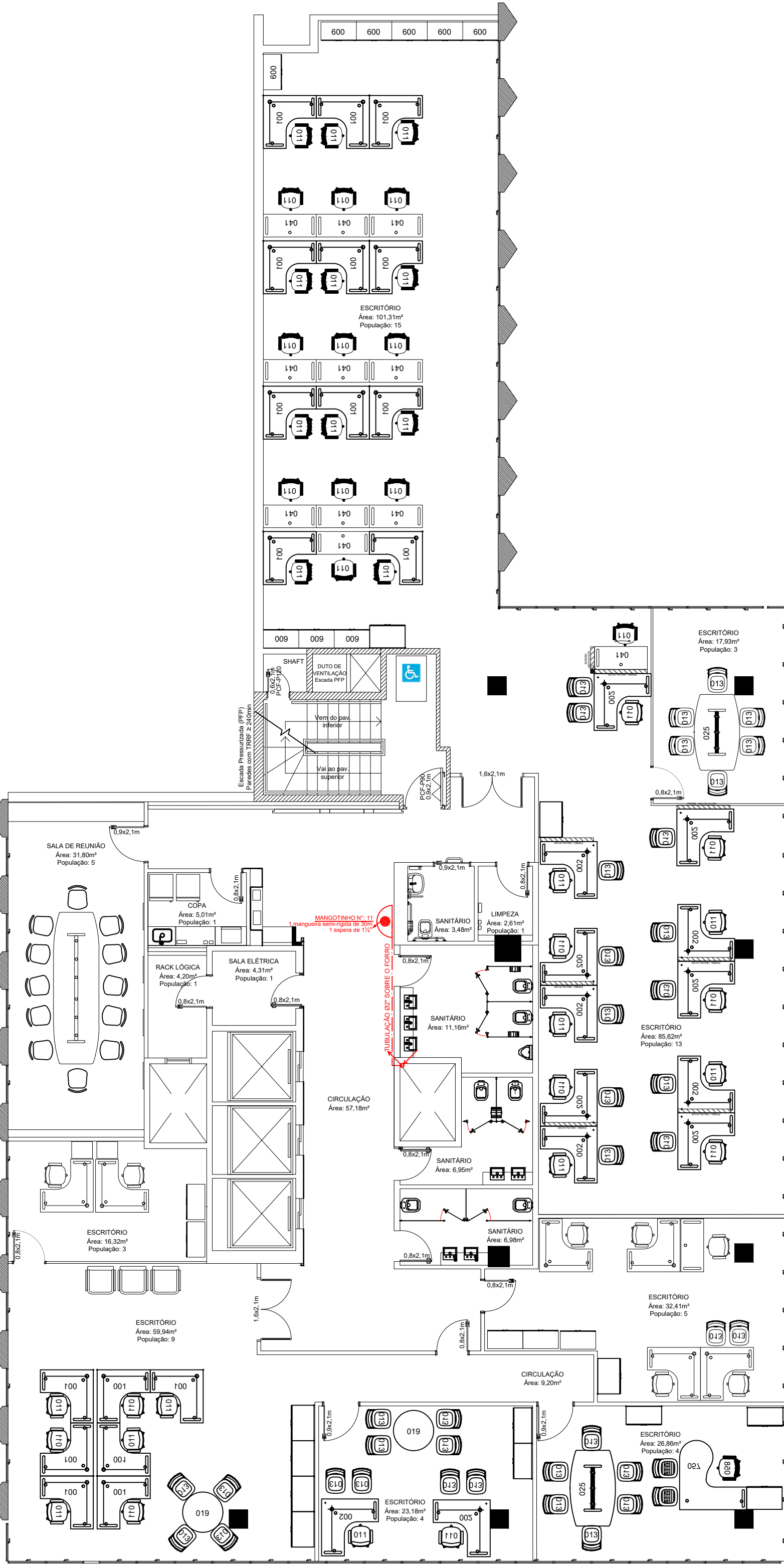
SPADER

engenharia

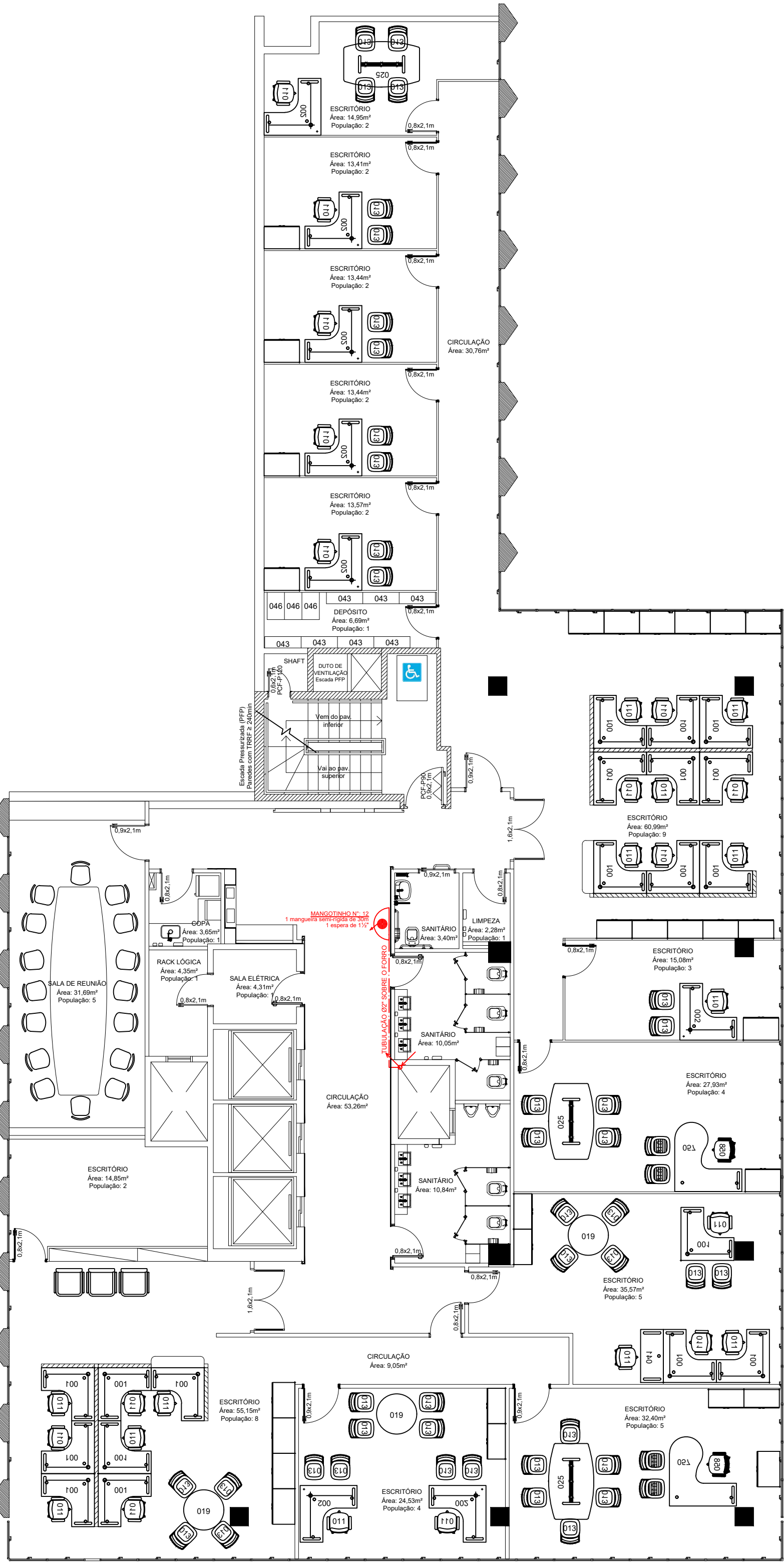
CLIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE MANGOTINHOS		
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 666 - CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE / RS		
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA PAV. 4º AO 6º		
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: DO SUL CNPJ: 74.704.636/0001-50 RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	FOLHA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE SM 03/07	
ÁREA CONSTRUÍDA: 8.140,00 m²	DESENHISTA: AUGUSTO ECATO	REVISÃO: REVISÃO Nº 09
ESCALA: INDICADA		DATA: DEZEMBRO/2022



PLANTA BAIXA 7º PAVIMENTO
Área: 590,62m²
População: 63
Escala: 1/100



PLANTA BAIXA 8º PAVIMENTO
Área: 590,62m²
População: 65
Escala: 1/100



PLANTA BAIXA 9º PAVIMENTO
Área: 590,62m²
População: 60
Escala: 1/100

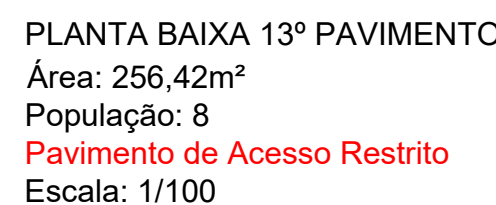
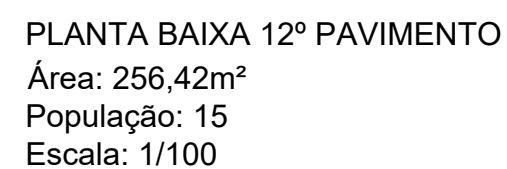
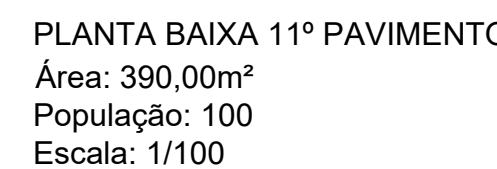
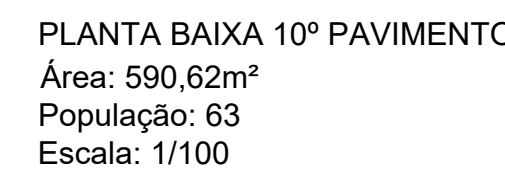
SIMBOLOGIA

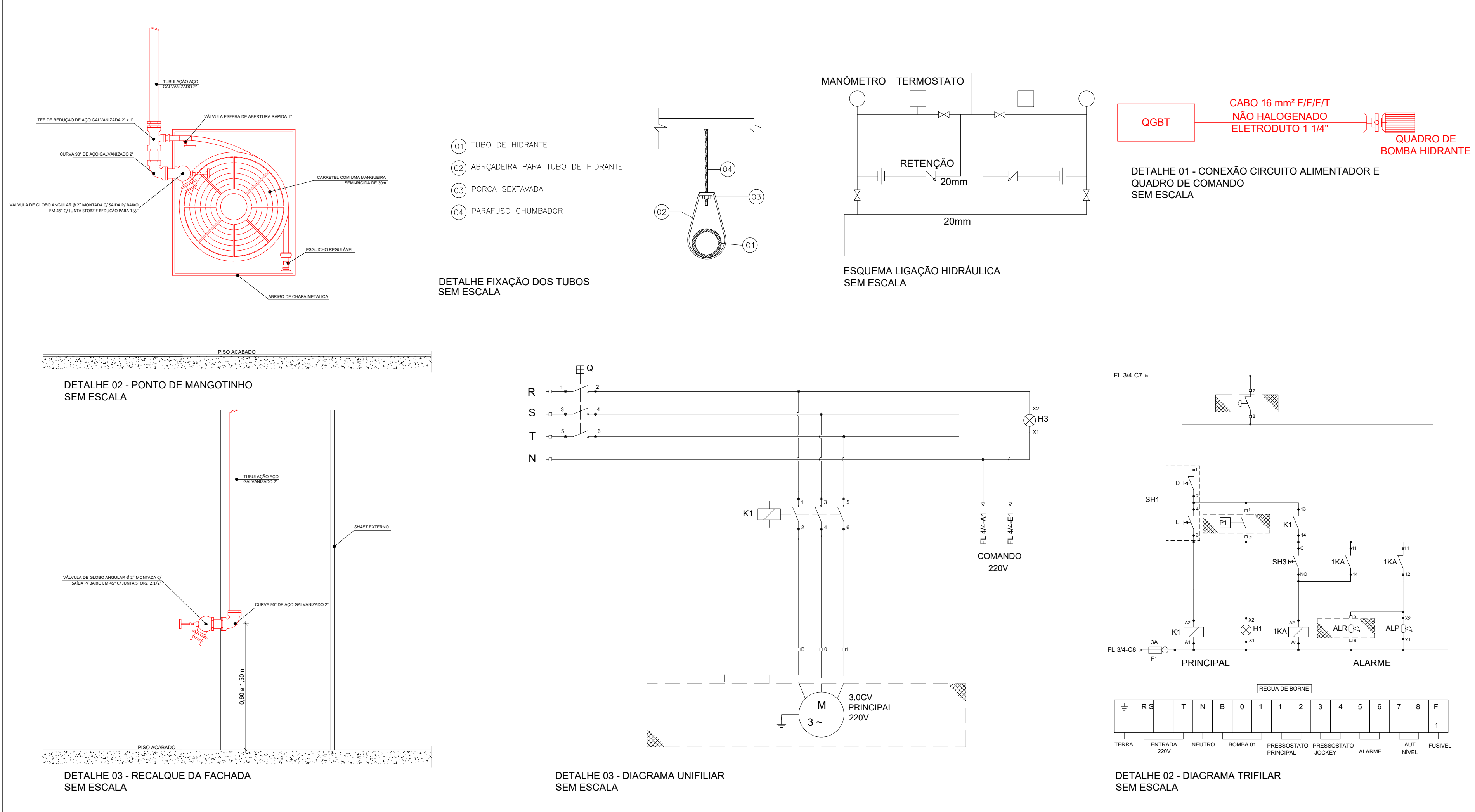
- MANGOTINHO COM MAIS 1 SAÍDA DE 1.1/2", CONFORME ITEM D.2 DA NBR 13714/2000
- RECALQUE DOS BOMBEIROS SIMPLES
- REDE DE HIDRANTES
- A CONSTRUIR / EXECUTAR
- EXISTENTE
- A REFORMAR / ADEQUAR / SUBSTITUIR
- RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO
- TUBULAÇÃO QUE DESCE
- TUBULAÇÃO QUE SOBE

- OBSERVAÇÕES:
- TODOS OS CONDUTORES INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DEVEM SER DO TIPO NÃO HALOGENADO. ISTO INCLUI OS SISTEMAS DE:
 - ILUMINAÇÃO E ACLAMEN TO DE EMERGÊNCIA;
 - SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO;
 - SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO;
 - ALIMENTAÇÃO DA MOTOBOMBA DE INCÊNDIO;
 - ALIMENTAÇÃO DO EXAUSTOR DA ESCADA PRESSURIZADA;
 - LIGAÇÃO DO BOTÃO DE DESLIGAMENTO DO BUSWAY;
 - LIGAÇÃO DO BOTÃO DE ACIONAMENTO DO EXAUSTOR DA ESCADA PRESSURIZADA.



CLIENTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
PROJETO:	PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE MANGOTINHOS		
ENDEREÇO:	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 666 - CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE / RS		
CONTÉUDO:	PLANTA BAIXA PAV. 7º AO 9º		
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL:			FOLHA:
DO SUL	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE		SM 04/07
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CNPJ: 74.704.636/0001-50		DATA:
	ENG. PATRÍCIO SPADER		DEZEMBRO/2022
	CREA RS159867		ESCALA:
ÁREA CONSTRUIDA:	8.140,00 m²	REVISÃO:	INDICADA
REVISÃO:	AUGUSTO CECATO	REVISÃO Nº 09	

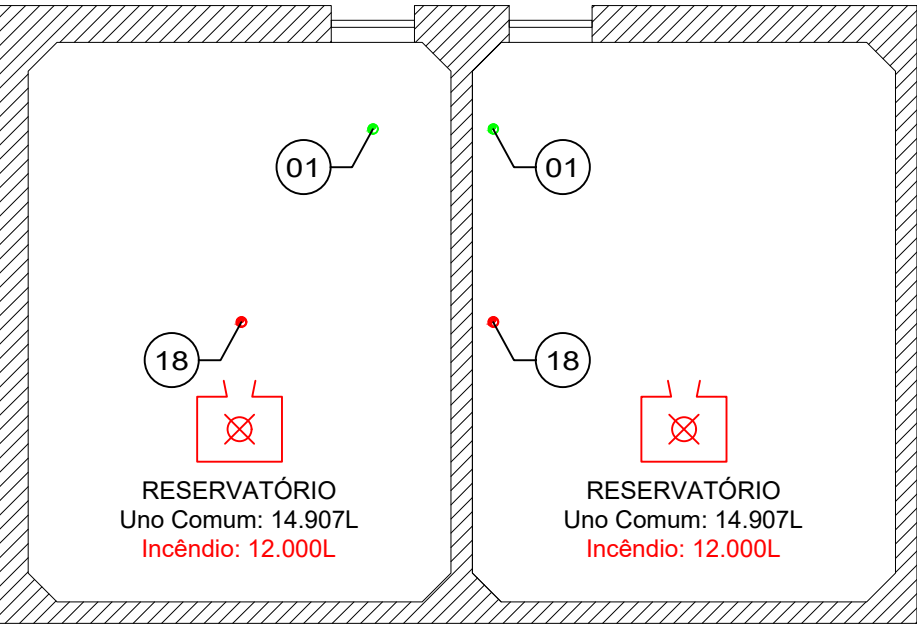
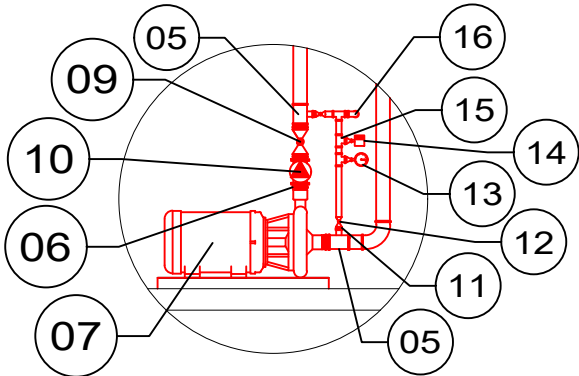




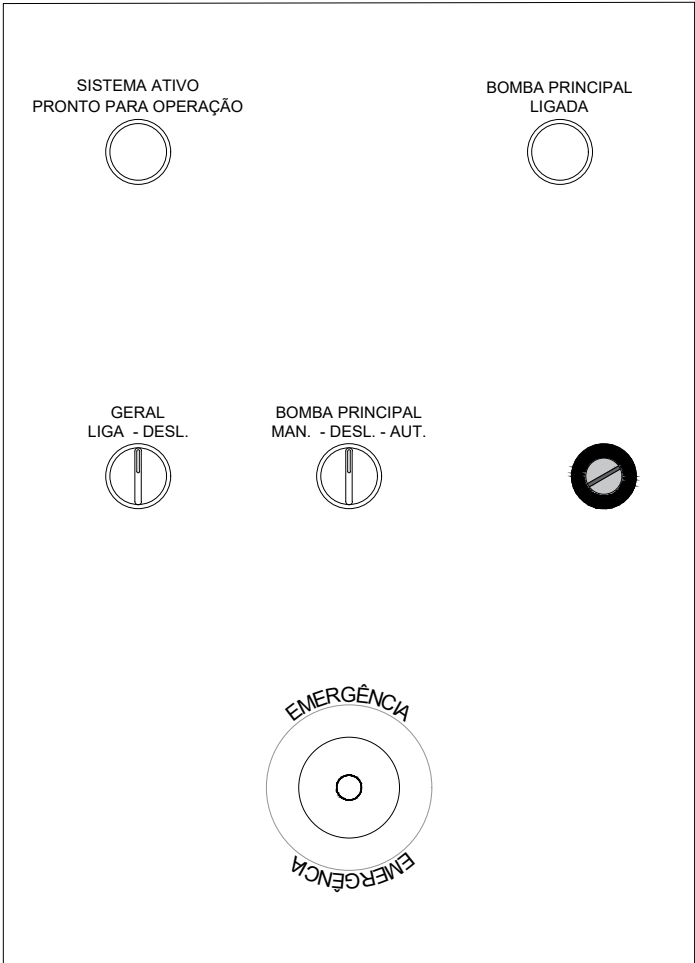
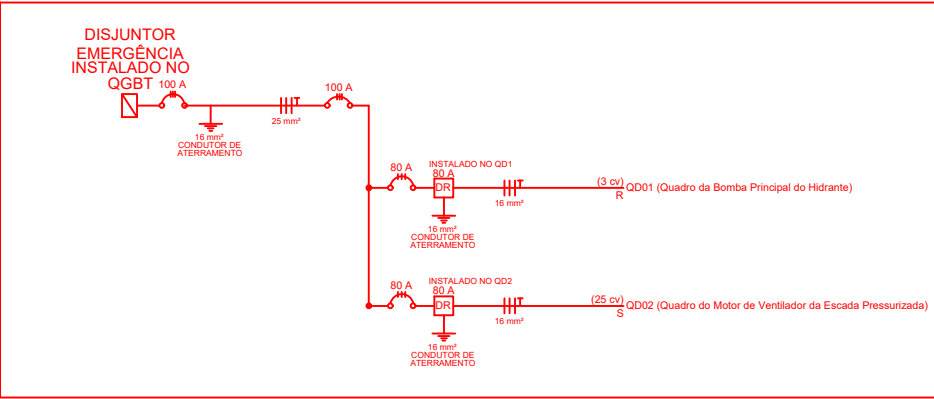
SIMBOLOGIA			
	MANGOTINHO COM MAIS 1 SAÍDA DE 1.1/2", CONFORME ITEM D.2 DA NBR 13714/2000		RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO
	RECALQUE DOS BOMBEIROS SIMPLES		TUBULAÇÃO QUE DESCE
	REDE DE HIDRANTES		TUBULAÇÃO QUE SOBE
	A CONSTRUIR / EXECUTAR		
	EXISTENTE		
	A REFORMAR / ADEQUAR / SUBSTITUIR		
OBSERVAÇÕES:			
1) TODOS OS CONDUTORES INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DEVEM SER DO TIPO NÃO HALOGENADO. ISTO INCLUI OS SISTEMAS DE:			
- ILUMINAÇÃO E ACLAMENTO DE EMERGÊNCIA;			
- SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO;			
- SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO;			
- ALIMENTAÇÃO DA MOTOBOMBA DE INCÊNDIO;			
- ALIMENTAÇÃO DO EXAUSTOR DA ESCADA PRESSURIZADA;			
- LIGAÇÃO DO BOTÃO DE DESLIGAMENTO DO BUSWAY;			
- LIGAÇÃO DO BOTÃO DE ACIONAMENTO DO EXAUSTOR DA ESCADA PRESSURIZADA.			

DESCRIÇÃO DOS ITENS

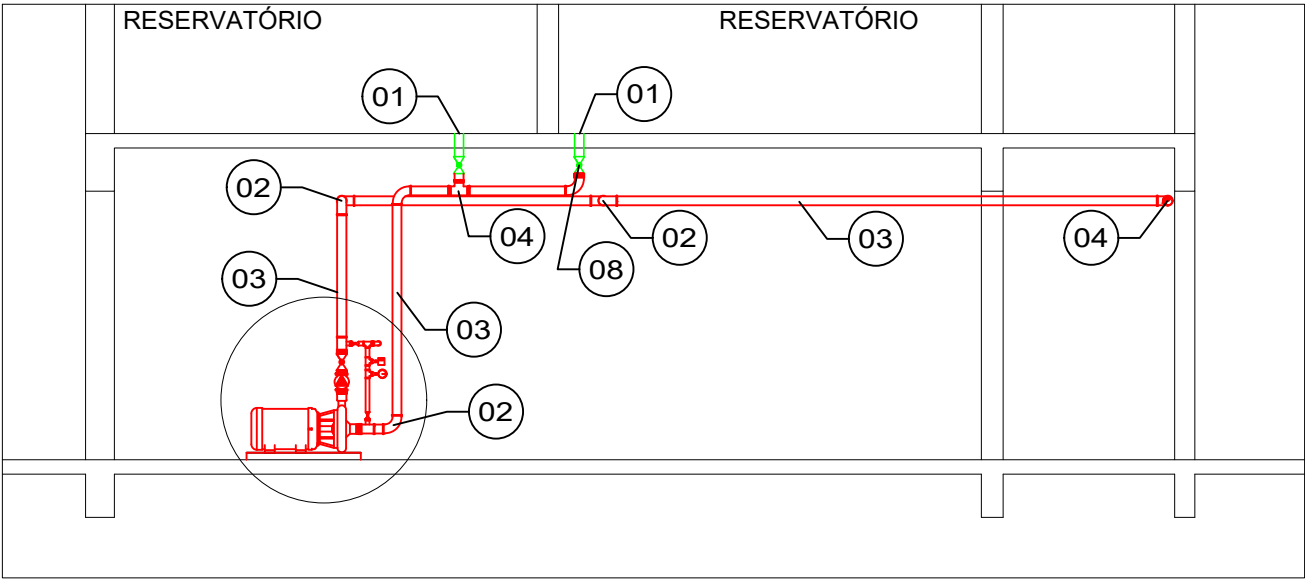
- 01
- SAÍDA DOS RESERVATÓRIOS
- 02
- COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 90° - Ø2"
- 03
- TUBO EM AÇO GALVANIZADO - Ø2"
- 04
- TÊ DE FERRO GALVANIZADO - Ø2"
- 05
- TÊ DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO - Ø2" x 1"
- 06
- NIPLE DE FERRO GALVANIZADO - Ø2"
- 07
- BOMBA PRINCIPAL 3cv - 220v
- 08
- VÁLVULA ESFERA EXISTENTE - Ø2"
- 09
- VÁLVULA ESFERA - Ø2"
- 10
- VÁLVULA DE RETENÇÃO - Ø2"
- 11
- NIPLE DE FERRO GALVANIZADO - Ø1"
- 12
- VÁLVULA ESFERA - Ø1"
- 13
- MANÔMETRO
- 14
- PRESSOSTATO
- 15
- TÊ DE FERRO GALVANIZADO - Ø1"
- 16
- COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 90° - Ø1"
- 17
- QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO
- 18
- TUBO PVC - H=1,06m



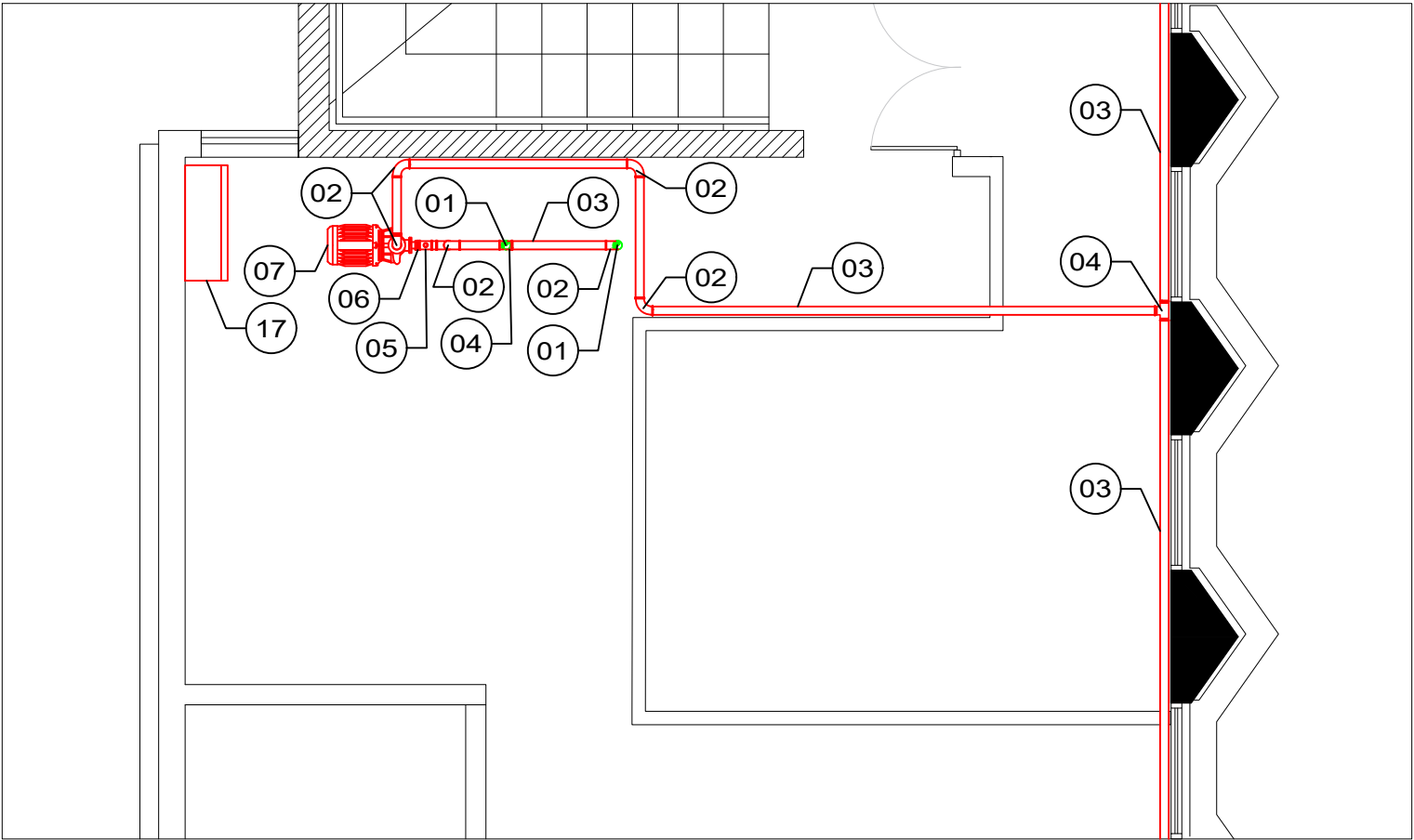
DETALHE DOS RESERVATÓRIOS
Escala: 1/50



VISTA FRONTAL DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO HIDRANTE



VISTA LATERAL DA LIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS
Escala: 1/50



PLANTA BAIXA DA LIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS
Escala: 1/50

SIMBOLOGIA

- MANGOTINHO COM MAIS 1 SAÍDA DE 1.1/2", CONFORME ITEM D.2 DA NBR 13714/2000
- RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO
- RECALQUE DOS BOMBEIROS SIMPLES
- TUBULAÇÃO QUE DESCE
- REDE DE HIDRANTES
- A CONSTRUIR / EXECUTAR
- EXISTENTE
- A REFORMAR / ADEQUAR / SUBSTITUIR

- OBSERVAÇÕES:
- 1) TODOS OS CONDUTORES INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DEVEM SER DO TIPO NÃO HALOGENADO. ISTO INCLUI OS SISTEMAS DE:
 - ILUMINAÇÃO E ACLAMENTO DE EMERGÊNCIA;
 - SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO;
 - SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO;
 - ALIMENTAÇÃO DA MOTOBOMBA DE INCÊNDIO;
 - ALIMENTAÇÃO DO EXAUSTOR DA ESCADA PRESSURIZADA;
 - LIGAÇÃO DO BOTÃO DE DESLIGAMENTO DO BUSWAY;
 - LIGAÇÃO DO BOTÃO DE ACIONAMENTO DO EXAUSTOR DA ESCADA PRESSURIZADA.



CLIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE MANGOTINHOS	
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 666 - CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE / RS	
CONTEÚDO: DETALHAMENTO CASA DE BOMBAS	
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL:	FOLHA:
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ: 74.704.636/0001-50	SM 07/07
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. PATRÍCIO SPADER CREA RS159867	DATA: DEZEMBRO/2022
ÁREA CONSTRUIDA: 8.140,00 m²	DESENHISTA: AUGUSTO CECATO
REVISÃO: REVISÃO Nº 09	ESCALA: INDICADA

Identificação interna do documento I354I90GY-285



Nome do arquivo:

TR_ANEXO_A_Proj_executivo_mangotinhos_2025040218562716683
11.pdf

Data de vinculação ao processo: 02/04/2025 18:56



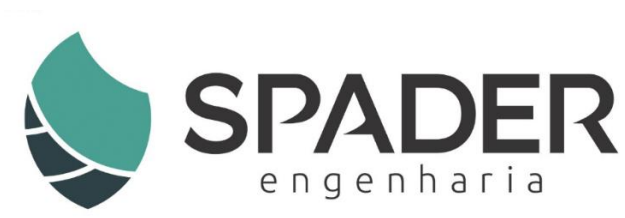
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE – RS



Porto Alegre, Dezembro de 2022.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	1
2. OBJETIVO	1
3. LEGISLAÇÃO	1
4. RESOLUÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS	1
5. NORMAS	2
6. EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO	2
7. REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO	2
7.1. EXTINTORES DE INCÊNDIO	3
7.1.1. Introdução.....	3
7.1.2. Descrição do Sistema	3
7.1.3. Classe de Risco	3
7.1.4. Seleção do Agente Extintor.....	3
7.1.5. Instalação	4
7.1.6. Manutenção	5
7.1.7. Quantidades	6
7.2. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	6
7.3. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.....	6
7.3.1. Definições.....	7
7.3.2. Implantação da Sinalização Básica.....	7
7.4. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	11
7.5. BRIGADA DE INCÊNDIO	13
7.6. ALARME DE INCÊNDIO	14
7.6.1. Normas	14
7.6.2. Central de Alarmes	14
7.6.3. Acionadores Manuais	15
7.6.4. Sinalizadores Audiovisuais	15
7.6.5. Teste de Funcionamento do Sistema.....	16
7.6.6. Eletrodutos e Conexões.....	17
7.7. DETECÇÃO DE INCÊNDIO	18
7.7.1. Teste de Funcionamento do Sistema.....	19
7.8. SISTEMA DE MANGOTINHOS.....	19
7.8.1. Reservatórios.....	20
7.8.2. Teste Hidráulico	21
7.9. SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DAS ESCADAS	22
7.9.1. Normas	22
7.9.2. Funcionamento do Sistema	22
7.9.3. Exaustor	23
7.9.4. Dutos, Conexões e Grelhas	24

7.9.5. Instalação	26
7.9.6. Transporte do Exaustor e Dutos	26
8. ÁREA DE RESGATE	27
9. GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS.....	28
10. ABERTURAS E DIVISÓRIAS	28
11. ALTERAÇÕES DE ALVENARIA	28
12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	29
13. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	29
14. PORTAS PARA FECHAMENTO DO <i>SHAFT</i>	29
15. LIMPEZA FINAL	30
16. ENCERRAMENTO	31

MEMORIAL DESCRITIVO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem por finalidade descrever as medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas no Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico de uma edificação de propriedade da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – Porto Alegre / RS.

2. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes básicas para a execução dos serviços de Instalações de Combate a Incêndio de acordo com os requisitos da legislação.

3. LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 53.280, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 51.803, de 10 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e alterações, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul.

4. RESOLUÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS

RT de Transição – CBMRS 2017;

RT CBMRS nº 02 – Terminologia Aplicada a Segurança Contra Incêndio – 2014;

RT CBMRS nº 05 – Parte 01 – 2016;

RT CBMRS nº 05 – Parte 05 – Taxas – 2016;

RT CBMRS nº 05 – Parte 07 – Processo de Segurança Contra Incêndio: Edificações e áreas de risco de incêndio Existentes – 2020;

RT CBMRS nº 05 – Parte 08 – Símbolos Gráficos – 2016;

RT CBMRS nº 11 – Saídas de Emergência – 2016;

RT CBMRS nº 14 – Extintores de Incêndio – 2016;

RT CBMRS nº 014 – Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios – 2009.

5. NORMAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
NBR ISO – 7.240/2013 Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
NBR – 10.898/2013 Sistema de iluminação de emergência;
NBR – 13.474 - 1/2004 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
NBR – 13.474 - 2/2004 Símbolos de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
NBR – 13.474 - 3/2010 Símbolos de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
NBR – 13.714/2000 Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
NBR – 14.880/2014 Saídas de emergência em edifícios – Escadas de segurança – Controle de fumaça por pressurização;
NBR – 17.240/2010 Sistema de detecção e alarme de incêndio.

6. EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO

Número da ART do projeto: 11333751
Classificação da edificação: D1
Proprietário: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Projetista: Eng. Patrício Spader CREA/RS 159867
Classificação da atividade: Atividades auxiliares da justiça
Risco Médio – Carga de Incêndio entre 300 e 1.200 MJ/m²
Endereço: Rua Sete de Setembro, 666 – Porto Alegre / RS
Área total construída: 8.140,00 m²
Número de Pavimentos: 13 + 1 Subsolo
Altura descendente: 46,10 m
Altura ascendente: 2,92 m

7. REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO

Este Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI) de nº 2033/1, tem como base para classificação, e medidas de segurança adotadas, o Decreto nº 53.280, de 1º de novembro de 2016;

Tabela 1 – Decreto 53.280/2016: Grupo D – Serviços Profissionais, Pessoais e Técnicos / D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios;

Tabela 2: Tipo VI: $h > 30,00$ m;

Tabela 3: Risco Médio (entre 300 e 1.200 MJ/m²);

Tabela 3.1: Divisão D1 / CNAE 69.11-7/02 / Carga de Incêndio 700 MJ/m².

7.1. EXTINTORES DE INCÊNDIO

O uso deste equipamento é obrigatório.

7.1.1. Introdução

Este memorial visa descrever e caracterizar o Sistema de Proteção por Extintores a ser adotado para a presente edificação baseada na Resolução Técnica CBMRS Nº 14 – Extintores de Incêndio – 2016.

7.1.2. Descrição do Sistema

O sistema de proteção contra incêndios por extintores, portáteis e/ou sobre rodas, deve ser projetado considerando-se:

- a) a classe de risco a ser protegida e respectiva área;
- b) a natureza do fogo a ser extinto;
- c) o agente extintor a ser utilizado;
- d) a capacidade extintora do extintor;
- e) a distância máxima a ser percorrida.

7.1.3. Classe de Risco



7.1.4. Seleção do Agente Extintor

De acordo com a natureza do fogo, os agentes extintores devem ser selecionados entre os constantes na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Agentes Extintores;

Classes de Fogo	Agente Extintor					
	Água	Espuma Mecânica	Dióxido de carbono (CO ₂)	Pó BC	Pó ABC	Halogenados
A	A	A	NR	NR	A	A
B	P	A	A	A	A	A
C	P	P	A	A	A	A
D	Deve ser verificada a compatibilidade entre o metal combustível e o agente extintor					
K	Pó especial utilizado para óleos vegetais					

*(A) Adequado a classe de fogo**(NR) Não recomendado**(P) Proibido*

7.1.5. Instalação

É de responsabilidade do instalador a execução do sistema de proteção por extintores, respeitando o projeto elaborado. Para a instalação dos extintores portáteis, devem ser observadas as seguintes exigências:

a) quando forem fixadas em paredes ou colunas, os suportes devem resistir a três vezes a massa total do extintor;

b) para extintores portáteis fixados em parede, devem ser observadas as seguintes alturas de montagem:

- A posição da alça de manuseio não deve exceder 1,60 m do piso acabado;
- A parte inferior deve guardar distância de, no mínimo, 0,10 m do piso acabado.

c) os extintores portáteis não devem ficar em contato direto com o piso.

d) seja sinalizado por placa fotoluminescente na parede ou coluna e marcação no piso onde se destina a localização do extintor, conforme NBR 13.434:2005.

e) seja fornecido e instalado com adesivos numérico/alfabético, com a finalidade de numerar e demarcar a existência dos extintores e sua posição conforme descrito nas plantas.

Deve obedecer a NBR 13434:2004 – partes 1 e 2. Os adesivos deverão ter fundo transparente, cor de letra branca/preta e altura útil do caractere de 5,0 cm – fonte: ARIAL.

O extintor deve ser instalado de maneira que:

- a) haja menor probabilidade de o fogo bloquear seu acesso;
- b) seja visível, para que todos os usuários fiquem familiarizados com a sua localização;
- c) permaneça protegido contra intempéries e danos físicos em potencial;
- d) não esteja obstruído por mercadorias, matérias-primas ou qualquer outro material;
- e) esteja junto ao acesso dos riscos;
- f) sua remoção não seja dificultada por suporte, base, abrigo, etc.;
- g) não fique instalado em escadas.

7.1.6. Manutenção

Os extintores devem ser submetidos a processos de inspeção e manutenção periódicas, de acordo com as normas vigentes.

a) Inspeção dos Extintores

Todo extintor deverá ter uma ficha de controle de inspeção.

Cada extintor deverá ser inspecionado visualmente a cada mês, examinando-se o aspecto externo, os lacres, os manômetros quando o extintor for do tipo pressurizado, verificando se o bico e válvulas de alívio não estão entupidos.

Cada extintor deverá ter uma etiqueta de identificação presa ao seu bojo, com data em que foi carregado, data para recarga e número de identificação. Essa etiqueta deverá ser protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam danificados.

Os cilindros dos extintores de pressão injetada (CO₂) deverão ser pesados semestralmente. Se a perda de peso for além de 10% do peso original, deverá ser providenciada a sua recarga.

b) Pessoal Habilitado

Deve ser organizado e mantido um grupo de pessoas treinadas e habilitadas na utilização dos extintores, para operá-los a qualquer momento.

A manutenção desse grupo de pessoas, bem como o seu treinamento, é de responsabilidade do proprietário ou possuidor de qualquer título do estabelecimento.

c) Responsabilidades

O projetista, o instalador e o usuário são corresponsáveis pelo funcionamento do sistema.

7.1.7. Quantidades

Tabela 2 – Tipos e Quantidades de Extintores de Incêndio;

AGENTE EXTINTOR	CARGA	QUANTIDADE	CAPACIDADE EXTINTORA
PQS ABC	6 kg	84	4A:40BC
PQS ABC	8 kg	18	4A:40BC
CO ₂	6 kg	02	5B

Não se utilizou neste projeto unidades extintoras sobre rodas; além disso, 2 unidades contarão pedestal.

Na planilha orçamentária desconsiderou-se os extintores existentes na edificação.

7.2. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

A edificação possui 2 (duas) saídas de emergência no pavimento térreo, sendo ambas já existentes. Ambas as saídas de emergência estão voltadas para a Rua General João Manoel e ambas possuem barras antipânico.

O prédio possui 1 (uma) Escada Pressurizada, com dois lances por pavimento, 19 degraus, largura de 1,14 m, corrimão em ambos os lados da escada com altura entre 80 e 92 cm e com fita antiderrapante fotoluminescente, que deverá ser instalada devido a existência de degraus curvos.

Os corredores das rotas de fuga devem permanecer desobstruídos, livres de elementos decorativos ou outros que reduzam o fluxo normal de circulação.

7.3. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A sinalização de segurança contra incêndio e pânico tem como objetivo reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes, e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saídas para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

O sistema adotado para o presente projeto é descrito com base nos parâmetros e procedimentos propostos pela NBR 13.434:2004.

As escadas, corredores e portas de saída deverão ser sinalizados por placas do tipo fotoluminescentes, conforme especificados pela NBR 13.434 e detalhamentos do

projeto, assim como os extintores de incêndio e locais de risco pontuais. Toda a simbologia utilizada está normatizada e constante na NBR 14.100.

7.3.1. Definições

Sinalização básica – Conjunto mínimo de sinalização que uma edificação deve apresentar, constituído por quatro categorias, de acordo com a sua função: proibição, alerta, orientação e salvamento e equipamentos.

Sinalização complementar – Conjunto de sinalização composto por faixas de cor ou mensagens complementares à sinalização básica, porém, das quais esta não é dependente.

Sinalização de proibição – Sinalização que visa proibir e coibir ações capazes de conduzir ao início do incêndio ou ao seu agravamento.

Sinalização de alerta – Sinalização que visa alertar para áreas e materiais com potencial risco de incêndio ou explosão.

Sinalização de orientação e salvamento – Sinalização que visa indicar as rotas de saída e as ações necessárias para o seu acesso e uso adequado.

Sinalização de equipamentos – Sinalização que visa indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio e alarme disponível no local.

7.3.2. Implantação da Sinalização Básica

Sinalização de proibição

A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização. A mesma sinalização deve estar distribuída em mais de um ponto dentro da área de risco, de modo que pelo menos uma delas seja claramente visível de qualquer posição dentro da área, e devem estar instaladas junto a cada unidade extintora (conforme plantas).

As placas de “PROIBIDO FUMAR” serão instaladas em PVC rígido de 2 mm, fotoluminescente de alta densidade luminosa, alto desempenho e alta resistência a ambientes externos, não inflamável, autoextinguível e fixadas por fita adesiva do tipo dupla-face, nos locais definidos em planta.

Sinalização de alerta

A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização, próximo ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Neste último caso, cada sinalização deve estar distanciada entre si em no máximo 15,0 m.

Sinalização de orientação e salvamento

A sinalização de saída de emergência apropriada deve assinalar todas as mudanças de direção ou sentido, saídas, escadas etc., e deve ser instalada segundo a sua função;

a) a sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10 m da verga; ou na impossibilidade desta, diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 m, medida do piso acabado;

b) a sinalização de orientação das rotas de saídas deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de no máximo 7,5 m, devendo ser instalada de modo que no sentido de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, distanciados entre si em, no máximo, 15 m e de modo que sua base esteja, no mínimo, a 1,80 m do piso acabado;

c) a sinalização de identificação dos pavimentos no interior da caixa de escada de emergência deve estar a uma altura de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização.

d) se existirem rotas de saídas específicas para uso de deficientes físicos, estas devem ser sinalizadas para uso.

Serão instaladas placas de orientação e salvamento em PVC rígido de 2 mm, fotoluminescente de alta densidade luminosa, alto desempenho e alta resistência a ambientes externos, não inflamável, autoextinguível e fixadas por fita adesiva do tipo dupla-face, nos locais definidos em planta. Obedecerão à proporção de $L=2H$, sendo H mínimo de 12cm, cores de segurança e contraste da Tabela 3 e demais orientações, conforme item 5.3 da NBR 13.434-2:2004.

Sinalização de combate a incêndio – Equipamentos

A sinalização de equipamentos de combate a incêndio deve estar a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização e imediatamente acima sinalizado, e:

a) quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização;

b) quando o equipamento se encontrar instalado em uma das faces de um pilar, todas as faces visíveis do pilar devem ser sinalizadas;

c) quando existirem situações onde a visualização da sinalização não seja possível apenas com a instalação da placa acima do equipamento, deve-se adotar:

- O posicionamento para placa adicional em dupla face perpendicular à superfície da placa instalada na parede ou pilar;
- A instalação de placa angular afixada na parede ou pilar, acima do equipamento;

Serão instaladas placas de sinalização de equipamentos em PVC rígido de 2 mm, fotoluminescente de alta densidade luminosa, alta desempenho e alta resistência a ambientes externos, não inflamável, auto extingüível e fixadas por fita adesiva do tipo dupla-face, nos locais definidos em planta. Obedecerão à dimensão mínima de H mín de 20 cm e L mín de 15 cm, cores de segurança e contraste da Tabela 3 e demais orientações, conforme item 5.4 da NBR 13434-2:2004.

Sinalização complementar

As mensagens específicas que acompanham a sinalização básica devem se situar imediatamente adjacente à sinalização que complementa, devendo estar no idioma português. Caso exista a necessidade de se utilizar um segundo idioma, este nunca deve substituir o idioma original, mas ser incluso adicionalmente.

A sinalização de indicação contínua das rotas de saída deve ser implantada sobre o piso acabado ou sobre as paredes das rotas de saídas. O espaçamento de instalação deve ser de no mínimo 3 m entre cada sinalização e a cada mudança de sentido, atendo uma das seguintes condições:

a) quando aplicada sobre o piso, a sinalização deve estar centralizada em relação à largura da rota de saída, dando o sentido do fluxo;

b) quando aplicada nas paredes, a sinalização deve estar a uma altura constante entre 0,25 m e 0,50 m do piso acabado à base da sinalização, podendo ser aplicada, alternadamente, à parede direita e esquerda da rota de fuga.

A sinalização de indicação de obstáculos ou riscos na circulação das rotas de saídas deve ser implantada toda vez que houver uma das seguintes condições:

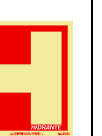
- a) desnível de piso;
- b) rebaixo de teto;

c) outras saliências resultantes de elementos construtivos ou equipamentos que reduzam a largura das rotas ou impeçam ou seu uso.

Tabela 3 – Quantidades de Placas Fotoluminescentes: Orientação e Salvamento;

SIMBOLOGIA	ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO						
							
SUBSOLO	-	05	05	-	01	08	01
TÉRREO	02	05	08	-	01	04	01
1º PAV.	-	07	07	02	-	16	01
2º PAV.	-	08	06	02	-	10	01
3º PAV.	-	08	07	02	-	08	01
4º PAV.	-	12	08	02	-	07	01
5º PAV.	-	08	06	02	-	06	01
6º PAV.	-	09	05	02	-	08	01
7º PAV.	-	08	06	02	-	11	01
8º PAV.	-	07	05	02	-	10	01
9º PAV.	-	06	06	02	-	17	01
10º PAV.	-	06	09	02	-	13	01
11º PAV.	-	08	05	02	-	05	01
12º PAV.	-	03	03	02	-	05	01
PAV. TÉC.	-	01	01	02	-	02	01

Tabela 4 – Quantidades de Placas Fotoluminescentes: Equipamentos;

SIMBOLOGIA	EQUIPAMENTOS					
	 (ABC)	 (CO ₂)	 PROIBIDO FUMAR	 ALARME DE INCENDIO	 SAÍDA	 PERIGO
SUBSOLO	04	-	02	01	04	01
TÉRREO	08	-	04	02	02	02
1º PAV.	08	-	04	02	02	01
2º PAV.	08	-	03	02	03	01
3º PAV.	08	-	04	02	03	01
4º PAV.	06	-	03	03	03	01
5º PAV.	08	02	03	01	03	01
6º PAV.	08	-	04	02	04	01
7º PAV.	06	-	003	02	04	01
8º PAV.	08	-	04	02	04	01
9º PAV.	06	-	03	02	04	01
10º PAV.	06	-	03	02	05	01
11º PAV.	08	-	04	02	03	01
12º PAV.	04	-	02	01	03	01
PAV. TÉC.	06	-	03	01	01	01

7.4. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O sistema de iluminação de emergência tem por objetivo garantir iluminação mínima das áreas que constituem rota de fuga da edificação, em caso de falta de energia. Deverá atender, quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na NBR10.898.

A autonomia mínima de funcionamento é de 1 hora, e será composta por blocos autônomos de luminárias de emergência devendo seguir o especificado no projeto de PPCI quanto a sua localização e distância.

As iluminações de emergência deverão ser instaladas nas paredes, evitando que o possível acúmulo de fumaça nos ambientes interfira na iluminação do sistema.

Os blocos autônomos são bivolt automático e contam com o modelo de luminária 30 LED (figura 2), com especificações: bateria interna de lítio 3,7V e capacidade de 1.000 mAh, fluxo luminoso entre 50 e 100 lm e autonomia de 3 a 6 horas.

A eficiência do equipamento deverá ser comprovada, atestando seu funcionamento pelo período de 1 hora sem deformação do corpo da luminária em temperatura de até 70°C – NBR 10.898:2013, e certificação do INMETRO.

Instalação

É de responsabilidade do instalador a execução do sistema de iluminação de emergência, respeitando o projeto elaborado.

As luminárias de emergência devem ser fixadas a uma altura máxima de 2,20 m do chão.

A fixação dos pontos de luz e da sinalização deve ser rígida, de forma a impedir queda acidental, remoção desautorizada e que não possa ser facilmente avariada ou colocada fora de serviço.

A corrente por circuito de iluminação de emergência não pode ser maior que 12A por fiação. Cada circuito não pode alimentar mais de 25 luminárias. A corrente máxima não pode superar 4 A/mm² de seção do condutor. O aquecimento dos condutores elétricos não pode superar 10°C em relação à temperatura ambiente, nos locais onde estejam instalados. No prédio sede a isolação dos condutores devem ser **“não halogenados”**. As bitolas dos fios não podem ser inferiores a 1,5mm², para garantir a resistência mecânica na montagem. Para Vca (corrente alternada): ambos os condutores pretos; - para ligação à terra: verde ou verde/amarelo.

Não são permitidos remendos de fios dentro de tubulações. Também não é permitida a interligação de dois ou vários fios sem terminais apropriados para os diâmetros e as correntes dos fios utilizados.

Em planta do projeto executivo de iluminação, estão indicados os novos pontos de iluminação de emergência, bem como aqueles que são existentes e estão de acordo com as normas.

Manutenção

O proprietário ou possuidor a qualquer título da edificação, é responsável pelo perfeito funcionamento do sistema.

O fabricante e o instalador são corresponsáveis pelo funcionamento do sistema, desde que observadas as especificações de instalação e manutenção.

Consiste em primeiro nível de manutenção: verificação das lâmpadas, fusíveis ou disjuntores, data de fabricação e início de garantia das baterias.

Consiste em segundo nível de manutenção: os reparos e substituições de componentes do equipamento ou instalação não compreendidos no primeiro nível. O técnico que atende ao segundo nível de manutenção é responsável pelo funcionamento

do sistema. Os defeitos constatados no sistema devem ser anotados no caderno de controle de segurança da edificação e reparados o mais rapidamente possível, dentro de um período de 24 h de sua anotação.

Mensalmente, deve ser verificada a passagem do estado de vigília para a iluminação (funcionamento) de todas as lâmpadas.

Semestralmente, deve ser verificado o estado de carga dos blocos colocando em funcionamento o sistema, por pelo menos, 1 hora ou pela metade do tempo garantido, a plena carga, com as lâmpadas ligadas.

Recomenda-se que o mesmo seja realizado na véspera de uma ocupação mínima da edificação, tendo em vista a recarga completa da fonte durar 24 horas.



Figura 1 - Luminária 30 LED;

7.5. BRIGADA DE INCÊNDIO

Grupo organizado de pessoas voluntárias ou não, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestação de primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida.

Providenciar treinamento teórico-prático através do Curso de Técnicas de Prevenção e Combate a Incêndio (TPCI), aos responsáveis pela segurança e funcionalidade da edificação, ministrado por profissional legalmente habilitado e cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros, com o fornecimento de Certificado do Treinamento de Brigada de Incêndio, com carga horária de 20 horas/aula e validade de 01 (um) ano, conforme Art. 3º da Resolução Técnica do CBMRS nº 014 de 2009.

Esta edificação está classificada como Risco Médio e, portanto, é necessário o treinamento de no mínimo 22 (vinte e duas) pessoas devido à exigência de 2 pessoas para cada 750 m² de área construída, conforme Art 4º da referida RT, porém, devido a inviabilidade em relação a instalação do sistema de chuveiros automáticos, deverão ser treinadas ao todo 30 (trinta) pessoas.

7.6. ALARME DE INCÊNDIO

A finalidade é permitir que o usuário ao encontrar uma situação de risco possa alertar com um comando manual a brigada de incêndio, caso exista, ou iniciar um processo de evacuação com acionamento do sistema.

O sistema de alarme de incêndio existente compreende: Cabo blindado 4 vias, acionadores manuais de alarme (botões), acompanhados de sinalizadores audiovisuais, e a central de alarmes.

O sistema de alarme de incêndio deve ser do tipo endereçável.

A utilização dos eletrodutos é de modo exclusivo, sem compartilhamento com os demais sistemas, exceto sistema de detecção de incêndio.

Os dispositivos empregados devem ser protegidos contra curto-circuito e cabeamento rompido, permitindo que o conjunto permaneça funcionando e acuse tal anomalia na central.

7.6.1. Normas

NBR 17240:2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;

NBR ISO – 7.240/2013 Sistemas de detecção e alarme de incêndio.

7.6.2. Central de Alarmes

Trata-se de um equipamento destinado a processar e supervisionar os sinais dos acionadores manuais e ativar o alarme sonoro e visual. Ficará locada conforme o projeto de prevenção de incêndio não sendo permitido colocar ou manter materiais inflamáveis ou tóxicos próximos da central.

A Central de Alarme de Incêndio (figura 2) deverá ser alimentada com tensão de 110/220V (CA), operação autônoma com tensão de funcionamento de 28V (CC), e a fonte de alimentação deve ter a capacidade instalada compatível com o sistema.

Deverá ter bateria com autonomia de 24h de funcionamento, em regime de supervisão, incluídos neste período, 15 minutos em regime de alarme de fogo, com acionamento simultâneo de todas as indicações sonoras e visuais externas à central.

Também será capaz de indicar de modo visual e sonoro, qual acionador manual foi demandado, assim como anomalias de funcionamento.

OBS: A Central de Alarmes apresentada neste documento já está instalada no local.



Figura 2 – Central de Alarmes;

7.6.3. Acionadores Manuais

O acionador manual será do tipo “Pressione Aqui/Aperte o Botão” (figura 3), com sinalização que atende as Normas da ABNT, estar localizado na rota de fuga de cada pavimento, distância a percorrer máxima de 30 m, instalado a uma altura de 1,20 m do piso acabado, na forma embutida ou de sobrepor, na cor vermelho segurança, conforme local especificado em projeto.

A fixação deve ser resistente ao choque ocasional de pessoas ou transportes manuais, e caso seja acionado, não haverá retardamento, ativando imediatamente o alarme geral.

Em planta estão identificados 27 (vinte e sete) pontos de acionadores de alarme de incêndio, sendo todos já instalados no local.



Figura 3 – Acionador Manual Endereçável;

7.6.4. Sinalizadores Audiovisuais

O sinalizador audiovisual é um dispositivo que sinaliza, de modo sonoro e visual, qualquer ocorrência relacionada ao Sistema de Alarme que tenha a função de identificar o local de alarme e de chamar a atenção em uma situação de perigo.

O sinal sonoro emitido pela sirene será de alta potência acústica, bitonal, fabricado em ABS e com o princípio piezoelétrico.

Em planta estão identificados 48 (quarenta e oito) pontos de sinalizadores de alarme (figura 4), sendo todos já instalados no local.



Figura 4 – Sinalizador Audiovisual Endereçável;

7.6.5. Teste de Funcionamento do Sistema

Antes da entrega final dos trabalhos, todo o sistema instalado (central de alarme, baterias, sirenes, botoeiras, etc.) passará por um rigoroso teste para que seja dado como apto em caso de emergência.

Os testes descritos na NBR 17240 e aplicáveis ao projeto em questão são:

- i. Acionador manual: uma a uma deve-se ativar adequadamente a botoeira, e a central endereçável deve indicar corretamente o local ou a linha em alarme, no máximo, em 15 segundos;
- ii. Avisador audiovisual: atuação, audibilidade e visibilidade são verificadas por testes diferentes; no teste de atuação, faz-se operar um acionador manual e verifica-se o disparo dos outros avisadores, no mesmo circuito, ocorre em menos de 30 segundos; quanto ao ensaio de audibilidade, deve-se verificar se o som do avisador é perfeitamente audível em qualquer ponto do ambiente, apesar dos ruídos presentes em condições normais; por fim, quanto à visibilidade, o ensaio é verificar sua operação a uma distância mínima frontal de 15m do avisador, considerando a pior situação de iluminação natural ou artificial;
- iii. Central de incêndio: o ensaio reúne vários procedimentos de verificação dos diversos equipamentos e funções conectados a ela;
 - a. Certificar-se de que o gabinete da central está instalado em local apropriado;

- b. Verificação de uma área livre mínima de 1 m², em frente à central, destinada para operação e manutenção;
- c. Identificação correta de cada conexão (módulos, circuitos, fusíveis, etc.), e também proteção contra toque acidental nos pontos com alimentação 115/230 Vca;
- d. Verificação da sinalização padrão de cores: vermelha para alarme, amarela para falha, verde para funcionamento;
- e. Verificação da sinalização de falhas: na alimentação primária, na ligação da bateria e na baixa isolação ou fuga a terra;
- f. Verificação da simultaneidade de eventos, simulando primeiramente um aviso sonoro para falhas e, em seguida, o disparo de um alarme: o som do alarme deve ter prioridade e possuir um tom diferente;
- g. Verificação de que todos os alarmes são memorizados na central, e também de que a indicação de alarme somente é eliminada com a correção do elemento e o *reset* da central;
- h. Com a bateria ou a fonte de emergência desconectada da central, energiza-se o circuito de maior consumo por 10 minutos; deve-se fazer a verificação de que, nesse intervalo de tempo, a fonte principal não apresente nenhuma falha e que a tensão de saída esteja entre 24 e 32 Vcc.

7.6.6. Eletrodutos e Conexões

As dimensões internas dos eletrodutos e acessórios de ligação devem permitir a instalação e remoção facilitada dos condutores e cabos, com diâmetro mínimo de 1/2".

A tubulação empregada deverá ser exclusiva, não sendo permitido o compartilhamento com os demais sistemas, exceto sistema de detecção e conforme NBR 17240.

Os eletrodutos embutidos e/ou enterrados serão de PVC rígido, fabricados conforme NBR 15465, anti-chama (ou ainda aço galvanizado). Quando cortados ou emendados, deverão receber luva ou similar para garantir a ligação mecânica adequada entre as peças.

Já os eletrodutos corrugados serão utilizados quando o forro for acabado em gesso, e também no contorno das vigas.

7.7. DETECÇÃO DE INCÊNDIO

A finalidade é permitir que, em caso de ocorrência de princípio de incêndio, o sistema atue sinalizando o sinistro de forma automática, independente do auxílio de pessoas, de forma a alertar a brigada de incêndio, caso exista, ou iniciar um processo de evacuação a partir de seu acionamento.

O sistema de detecção de incêndio compreende, eletrodutos de PVC vermelho sem rosca Ø 1/2" anti-chama e suas respectivas conexões, eletroduto corrugado anti-chama Ø 1/2", cabo blindado 4 vias, detectores de fumaça (figura 5) e de temperatura (figura 6) e a central de alarmes (figura 3).

O sistema de detecção de incêndio deve ser do tipo endereçável.

A utilização dos dutos é de modo exclusivo, sem compartilhamento com os demais sistemas, exceto sistema de alarme de incêndio.

Os dispositivos empregados devem ser protegidos contra curto-circuito e cabeamento rompido, permitindo que o conjunto permaneça funcionando e acuse tal anomalia na central.

Em planta, estão representados 186 (cento e oitenta e sete) pontos de detecção de fumaça, 98 (noventa e oito) pontos de detecção de temperatura, sendo a maioria já existente, conforme apresentado.

Há dois pontos de detecção de fumaça, representados na Sala Técnica, onde encontra-se o exaustor do sistema de pressurização da escada, que deverão ser instalados. Um destes pontos estará ligado ao sistema de alarme e detecção de incêndio. O outro ponto estará ligado diretamente ao quadro elétrico do sistema de pressurização, com o objetivo de desligar o sistema caso haja fumaça no local.



Figura 5 - Detector óptico de fumaça;



Figura 6 - Detector de temperatura;

7.7.1. Teste de Funcionamento do Sistema

Antes da entrega final dos trabalhos, todo o sistema instalado passará por um rigoroso teste para que seja dado como apto em caso de emergência. Os testes descritos na NBR 17240 e aplicáveis ao projeto em questão são:

i. Detector térmico e termovelocimétrico: O teste do aparelho se dá através do uso de um gerador de ar quente, aplicando no detector uma temperatura 10% superior à nominal do detector, devendo este operar em no máximo 90s.

ii. Detector de fumaça: Para a realização do teste do aparelho, deverá ser injetado gás de ensaio apropriado dentro da câmara do detector pontual de fumaça. O sinal de alarme deverá soar em no máximo 30s.

Na impossibilidade de execução dos ensaios com equipamento de injeção de gás, estes poderão ser realizados produzindo-se fumaça através da combustão de materiais semelhantes aos existentes no ambiente protegido.

Qualquer ensaio de combustão deverá ser realizado sob autorização da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, pois envolve risco de acidente e ocorrerá deposição de resíduos de combustão nos detectores de fumaça e equipamentos do local.

7.8. SISTEMA DE MANGOTINHOS

O sistema de mangotinhos deverá ser executado com tubulação e conexões de aço galvanizado Ø2", deverão ser instalados 15 (quinze) pontos de mangotinho (figura 7) espalhados pela edificação, conforme projeto executivo do sistema.

O bombeamento do sistema será por gravidade, com auxílio de uma motobomba de reforço de 3 cv que visa garantir a pressão necessária em todos os pontos de mangotinho. Esta motobomba deverá possuir alimentação elétrica vinda da subestação localizada no 12º pavimento, com fiação de cobre flexível de 16 mm² revestida com PVC/A, toda esta fiação deverá ser distribuída dentro de eletrodutos rígidos antichama de 1 1/4", garantindo a proteção da fiação em caso de sinistro. O quadro que servirá para a alimentação da motobomba deverá ser aterrado junto ao alimentador, com cabo de 16 mm².



Figura 7 - Ponto de mangotinho;

Cada ponto de mangotinho deverá possuir 1 (uma) mangueira semi rígida de Ø1", com 30 metros de comprimento, dentro de um abrigo metálico vermelho. Além disso, cada ponto deverá ser dotado de registro globo angular 45° de Ø2.1/2", com adaptador para mangueiras de Ø1.1/2".

A tubulação que alimentará estes pontos deverá ser executada conforme traçado apresentado em projeto. Os tubos e conexões deverão ser pintados com tinta vermelha. A fixação dos tubos será Abraçadeira Tipo Gota 2" e Chumbador Parabolt 1/4" X 3.1/4" com porca e arruela.

7.8.1. Reservatórios

Conforme a NBR 13714 as edificações classificadas com ocupação "D" devem possuir o sistema de hidrante do tipo 1 (Mangotinho), com uma reserva técnica de no mínimo 12.000L. Como foi apresentado anteriormente, há a inviabilidade em relação ao sistema de chuveiros automáticos, sendo assim, foi apresentado em laudo que o sistema de mangotinhos terá 24.000L de reserva técnica, visando suprir a referida inviabilidade.

Para atender esta reserva técnica, foram utilizados os dois reservatórios superiores da edificação, onde em cada um deles deverá ser instalado um tubo de 1,06m de comprimento nas saídas de água para o uso comum da edificação. Desta forma, cada reservatório terá uma reserva garantida de 12.000L para o sistema.

Quanto a saída dos reservatórios para o sistema de mangotinhos, ambas as saídas já são existentes, devendo somente serem ligadas ao sistema de bombeamento. Está apresentado no projeto executivo como deverão ser feitas as ligações das saídas ao sistema de bombeamento.

7.8.2. Teste Hidráulico

Realizar testes hidráulicos do sistema, após a instalação completa, seguindo os itens descritos abaixo conforme a NBR 13714:

- i. Ensaio de estanqueidade: opera-se o sistema durante 2 horas com uma pressão hidrostática 50% superior à pressão máxima de trabalho (não podendo ser inferior a 1.500 kPa); caso não apresente nenhum vazamento, o sistema está de acordo, mas, caso contrário, as medidas corretivas a seguir devem ser tomadas e o sistema deve ser submetido ao teste novamente:
 - a. Juntas: desmontagem da junta, com substituição das peças comprovadamente danificadas, e remontagem, com aplicação do vedante adequado;
 - b. Tubos: substituição do trecho retilíneo do tubo danificado, sendo que na remontagem é obrigatória a utilização de uniões roscadas, flanges ou soldas adequadas ao tipo da tubulação;
 - c. Válvulas, esguichos, mangueiras, uniões e outros acessórios: substituição completa das peças;
 - d. Bombas, motores e outros equipamentos: qualquer anormalidade no seu funcionamento deve ser corrigida em consulta aos fabricantes envolvidos.
- ii. Ensaio de funcionamento: deve-se verificar a automatização do sistema de mangotinhos no cavalete de automatização da bomba principal, atentando-se às pressões de regulação dos pressostatos (liga e desliga) e ao acionamento dos alarmes audiovisuais, além de verificar também a prontidão para o funcionamento com as bombas acionadas por grupo gerador de emergência; deve-se também ensaiar os dois pontos mais desfavoráveis do sistema (hidrantes números 14 e 15).

Ao término da realização de todos os testes deverá ser emitida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos mesmos.

7.9. SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DAS ESCADAS

O sistema de pressurização das escadas tem como finalidade manter as rotas de fuga verticais (escada) livres de fumaça através do suprimento de ar externo para dentro das escadas, mantendo um diferencial de pressão entre este espaço e os adjacentes.

Este diferencial de pressão deverá ser mantido constante durante todo o período de evacuação da edificação, para que isso ocorra deverá haver um ou mais pontos de saída de ar no ambiente, assim criando um constante fluxo de ar dentro do local.

7.9.1. Normas

NBR – 14.880/2014 Saídas de emergência em edifícios – Escadas de segurança – Controle de fumaça por pressurização;

7.9.2. Funcionamento do Sistema

Quando o princípio de incêndio for detectado, através do acionamento do alarme de incêndio ou detecção, a central de alarmes irá mandar a informação para o quadro elétrico do exaustor. Após receber a informação, o sistema será ligado e começará a inflar as escadas.

O ar passará pelos dutos metálicos e entrará na escada através das grelhas localizadas nos pavimentos ímpares (1º, 3º, 5º, 7º, 9º e 11º). Caso a pressão dentro do ambiente pressurizado seja muito elevada, haverá um damper (figura 8) no topo das escadas que abrirá automaticamente, mantendo a pressão constante no ambiente, estes damper deverá ser instalado na face da edificação, à 2,10m do patamar entre o 12º e o 13º pavimento, conforme demonstrado em projeto.



Figura 8 - Damper de sobrepressão;

7.9.3. Exaustor

Para a escada deverá haver um exaustor (figura 9), que será alimentado através do seu quadro elétrico específico. A fonte de energia do quadro, e exaustor, deverá ser semelhante a ligação do sistema de hidrantes, onde o sistema permanece ligado enquanto o restante da edificação tem sua energia desligada. Para a alimentação elétrica do exaustor, deverá ser utilizado cabo de cobre de 25mm² de seção, toda esta fiação deverá ser distribuída dentro de eletrodutos galvanizado antichama de 1.1/2", garantindo a proteção da fiação em caso de sinistro. O quadro que servirá para a alimentação da motobomba do exaustor deverá ser aterrado junto ao alimentador, com cabo de 16 mm². A entrada de ar para o exaustor será pelas duas janelas venezianas (0,80x0,80 m) existentes na sala técnica, do 1º Pavimento, onde também se encontra a máquina e o motor do exaustor. Há uma terceira janela veneziana, sendo esta utilizada para a saída do ar até a escada pressurizada, conforme demonstra as plantas baixas em anexo.

O exaustor deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

- Vazão: 33.000 m³/h;
- Pressão estática: 85 mmca;
- Motor: 25cv – IP 55 - 220/380V;
- Rotação: 668 rpm.



Figura 9 - Exaustor centrífugo;

Para que o sistema de pressurização seja acionado, o quadro elétrico deverá ser ligado diretamente a central de alarmes de incêndio, através de uma entrada auxiliar via contato seco e deverá possuir um relé, assim, o sistema será ligado quando o alarme for acionado. A central existente possui a entrada auxiliar (NA/NF) e suporta até 10A 24V. O exaustor deverá vir já com os perfis para a fixação nos isoamortecedores, que

servirão para a diminuição da vibração que ocorrerá por conta do funcionamento da máquina. Os isoamortecedores deverão ser fixados na laje com parafusos tipo Chumbador Parabolt 1.1/4" x 3.1/4".

Além disso, deverá haver um ponto de detecção extra dentro da casa de máquinas do exaustor que será ligado somente no quadro elétrico, conforme informado anteriormente.

Deverá ser instalado ao lado da central o botão tipo impulso para acionamento manual do sistema, o qual deve ser conectado ao quadro por fio de cabo de cobre flexível antichamas 04 mm², que deve passar dentro do eletroduto galvanizado antichamas sem rosca 1.1/2". O desligamento manual deverá ser realizado diretamente no quadro do exaustor.

7.9.4. Dutos, Conexões e Grelhas

Os dutos (figura 10) do sistema deverão ser rígidos, retangulares e de chapa galvanizada com 0,65mm de espessura mínima, deverão possuir comprimento máximo de 1,0m. As dimensões dos dutos estão especificadas em projeto.



Figura 10 - Duto rígido retangular;

As ligações entre cada duto são compostas por um conjunto de peças metálicas que tem a finalidade de vedação, evitando que haja perda de ar, e também fixação dos dutos nas paredes. A cada encontro de duto deverão ser instalados perfis de vedação de aço galvanizado 0,7mm (figura 11) nas arestas dos dutos. Os perfis podem ser fixados aos dutos com rebites.



Figura 11 - Perfil de aço galvanizado 0,7mm;

Nos vértices dos dutos haverá cantoneiras de aço galvanizado (figura 12a e 12b) que servirão para prender um duto no outro com o auxílio de barras roscadas ou parafusos sextavados M8.



Figura 12a - Cantoneira de aço galvanizado;



Figura 12b - Encaixe da cantoneira nos perfis;

Entre os perfis de cada duto deverá ser aplicada uma fita de vedação e deverão ser instalados grampos com regulagem (figura 13) perdendo um perfil no outro (figura 14).



Figura 13 - Grampo de aço galvanizado;



Figura 14 - Aplicação do grampo;

Pela estrutura dos dutos ficar na área externa, esta deve ser conectada a descida do SPDA existente através de solda exotérmica. O cabo de conexão será o Cobre NU

50 mm² galvanizado. A conexão com os dutos será com um conector sapata, parafusado na estrutura de fixação dos dutos, conforme detalhes apresentados no projeto.

Nos pavimentos ímpares (1º, 3º, 5º, 7º, 9º e 11º), haverá uma grelha contínua (figura 15) de alumínio, fixada com parafuso, para a entrada do ar na escada. As medidas das grelhas e posição estão especificadas em projeto e também na planilha orçamentária.



Figura 15 - Grelha de alumínio;

7.9.5. Instalação

Conforme especificado anteriormente neste memorial, cada duto de 1,0m, ou menor, deverá ter perfis e cantoneiras de aço galvanizado em suas extremidades, os perfis deverão ser fixados com rebite para evitar possíveis vazamentos. Entre os perfis de dois dutos diferentes deverá ser aplicada uma fita de vedação e deverão ser instalados grampos, evitando possíveis vazamentos.

Além dos grampos, os dutos serão presos um no outro com barras roscadas ou parafusos sextavados, que serão instalados nas cantoneiras conforme detalhamento apresentado no projeto executivo.

Estas barras roscadas servirão também para encaixar os dutos nos suportes que prenderão o sistema na parede. Estes suportes serão de chapas de aço 3/16", conforme especificado em projeto.

7.9.6. Transporte do Exaustor e Dutos

O transporte do exaustor para a sala técnica do 1º Pavimento, deverá ser pela escada não enclausurada, próximo à sala de espera e dos sanitários, através de uma talha, de forma que resista ao peso da máquina. Ela será movimentada até a sala pelo corredor que fica atrás dos elevadores, devido a sua largura. Se necessário, pode ser retirado os componentes do exaustor (motor, por exemplo), de forma que facilite a o transporte.

Os dutos serão instalados na fachada oeste da edificação, assim devem ser transportados e no momento da instalação, será utilizado Andaime Fachadeiro para a fixação dos dutos e aberturas dos vãos para a instalação da Grelhas de Alumínio. Como forma de proteção contra queda de materiais, deverá ser instalada tela de proteção do tipo fachadeira, na cor laranja.

Para a instalação dos dutos da escada pressurizada, será necessário a utilização do andaime fachadeiro, devido à altura de instalação e não haver espaço suficiente para a utilização de Plataforma de Trabalho em Altura - PTA de forma articulada. Para tal ação, deverá ser retirado do pergolado ao lado da cancela de entrada do estacionamento, fica no andar térreo, ao lado da entrada principal da edificação. Deverá ser realizado a retirada para a instalação e fixação do andaime fachadeiro e após a conclusão do serviço, realizado a colocação no mesmo local.

8. ÁREA DE RESGATE

A escada destinada à saída de emergência deverá possuir área de resgate com espaço reservado e demarcado para o posicionamento de pessoas em cadeiras de rodas. No local, deverá haver dispositivo de comunicação de emergência, intercomunicador.

A instalação deste dispositivo intercomunicador (figura 16) será feita através de uma central de comunicação (figura 17), com placas internas para ligação de cada dispositivo. A central estará ao lado da central de incêndio, no pavimento térreo. Haverá um dispositivo intercomunicador em cada patamar de escada e também junto a central, para que haja o pedido de resgate.



Figura 16 – Central de comunicação;



Figura 16 – Dispositivo intercomunicador;

Todos os dispositivos deverão ser ligados a central com fiação paralela, ou seja, cada dispositivo deverá ter sua própria fiação. Sugere-se o uso de cabos telefônicos CI - 50 x 20 pares, blindado, para a ligação destes dispositivos.

O sistema será distribuído em tubulações de Ø 3/4", antichamas, e suas respectivas conexões, que sairão da central de comunicação passando por cima do forro até a posição do intercomunicador do térreo e, posteriormente, entrando no *shaft* e distribuindo para os pavimentos superiores, conforme apresentado em projeto.

9. GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS

No que se refere a corrimãos, a Resolução Técnica do CBMRS nº 11 exige que tenham altura entre 0,80 e 0,92 m, instalados a cada 1,50 m de vão das escadas ou rampas de acesso. Dessa forma, nas escadas do subsolo deverão ser instalados corrimãos novos, pois são inexistentes no local ou são de madeira.

10. ABERTURAS E DIVISÓRIAS

Deverão ser realizadas 2 (duas) alterações de sentido de abertura de portas, conforme apresentado em projeto. Junto a isto, deverá ser executada uma nova abertura no 9º pavimento, visando atender a necessidade do raio de alcance do sistema de mangotinhos.

Além disso, deverá ser alterada a porta que dá acesso a sala de lógica no pavimento térreo, devendo ser instalada uma porta corta-fogo P90 no local. Também deverão ser alteradas as portas do *shaft* de tubulações das escadas, devendo ser instaladas portas corta-fogo P120 no local.

Por fim, deverá ser removida uma das grades da circulação no subsolo.

11. ALTERAÇÕES DE ALVENARIA

Devido a implementação do sistema de pressurização da escada, a edificação deverá passar por algumas alterações de alvenaria e também deverão ser construídas novas paredes corta-fogo no subsolo.

Deverão ser construídas paredes corta-fogo com no mínimo 120 min de resistência ao fogo, no subsolo, de forma que a escada de acesso ao pavimento seja também considerada como protegida. Estas paredes deverão ser executadas com blocos cerâmicos maciços inteiros, com medidas mínimas de 5 x 10 x 20cm, com revestimento argamassado de 2,5cm de espessura em ambos os lados.

Visando atender à exigência do laudo de controle de materiais de acabamento e revestimento, deverá ser aplicado verniz ignífugo nos revestimentos de madeira das paredes da circulação em todos os pavimentos e nas divisórias de Eucatex, em 03 demãos.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A bobina de abertura deverá ser instalada em uma fonte chaveada aft 90/240v - 24v, esta que deverá estar localizada na sala do QGBT, ligada ao disjuntor geral do busway, da modelo SOR T7-T7M-X1 24V AC/DC. A posição da botoeira de acionamento deverá estar localizada ao lado da central de alarme de incêndio, no pavimento térreo e conectado na bobina e na fonte. A tipo de botoeira será um Botão Emergência Cogumelo Trava Vermelho 22mm, fixado na Caixa com tampa acrílica e identificada, de modo que não ocasione acionamento involuntário, mas que seja encontrada no momento necessário. A alimentação da bobina até o botão será por cabo de cobre flexível antichamas 06 mm², passando por dentro do eletroduto galvanizado antichamas sem rosca 1.1/2". (o mesmo onde passará a alimentação até o acionamento manual do exaustor).

13. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Devido a estrutura dos dutos ficar na área externa, esta deve ser conectada a descida do SPDA existente. A ligação entre os dutos e o cabo de cobre NU 50 mm², que fará a ligação com o sistema existente, será com um conector sapata, parafusado na estrutura de fixação dos dutos. A ligação do cabo de cobre NU 50 mm² com o sistema existente será através de solda exotérmica, conforme detalhes apresentados no projeto.

14. PORTAS PARA FECHAMENTO DO SHAFT

Para obter uma proteção dos cabos bem como retardar o incêndio, será instalado novos fechamentos para o *shaft*. Através de marcos e portas metálicas conforme o projeto, os mesmos serão constituídos de chapas de aço dobradas de 2 mm de espessura (figura 20), para abertura será utilizado dobradiça tipo pino (figura 18) e para garantir a segurança serão dotadas de fechaduras tipo lingueta triangular (figura 19). Estas portas não devem permitir a entrada de ar no *shaft*, caso necessário deverá ser aplicado selagem nos vãos. As portas *shaft* serão instaladas em todos os pavimentos (Subsolo até 12º Pavimento), com tamanhos de acordo com as aberturas e conforme projeto. Haverá também uma porta *shaft* na escada de emergência, para a proteção dos cabos, instalado no 1º, 2º e 12º Pavimentos.



Figura 18 – Dobradiça tipo pino;



Figura 19 – Fechadura tipo lingueta triangular;



Figura 20 – Exemplo de Porta a ser instalada no local;

15. LIMPEZA FINAL

Realizar limpeza final para a entrega final dos serviços, removendo aterros, caliças, sucatas de aço, esquadrias, madeiras, tapumes, entre outros.

Proceder a destinação correta dos materiais, atentando para as boas práticas ambientais, comprovando as destinações através da documentação pertinente.

16. ENCERRAMENTO

Este memorial vai impresso em 30 (trinta) folhas, bem como acompanhado de uma planilha orçamentária correspondente ao projeto.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2022.



Patrício Spader
Eng. Seg. do Trabalho
CREA-RS 159867

Identificação interna do documento A0KSMS4RCW-285



Nome do arquivo:

TR_ANEXO_B_Caderno_especificacoes_202504021856336663774.p
df

Data de vinculação ao processo: 02/04/2025 18:56



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO C do TERMO DE REFERÊNCIA



Planilha Orçamentária Analítica
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Código	Descrição	Unidade	Quantida de	Material (sem BDI)		Mão de obra (sem BDI)		Total	Total Materiais (com BDI)	Total Mão de Obra (com BDI)	Total (com BDI)		
				Custo unitário	Custo total	Custo unitário	Custo total						
ADMINISTRAÇÃO LOCAL													Peso (%)
SINAPI 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	100,00	R\$ 2,13	R\$ 213,00	R\$ 124,45	R\$ 12.445,00	R\$ 12.658,00	R\$ 261,71	R\$ 15.291,17	R\$ 15.552,88	11,09%	
SINAPI 88255	Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares	h	270,00	R\$ 2,13	R\$ 575,10	R\$ 31,54	R\$ 8.515,80	R\$ 9.090,90	R\$ 706,63	R\$ 10.463,36	R\$ 11.169,99	7,97%	
SINAPI 100309	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	h	120,00	R\$ 2,23	R\$ 267,60	R\$ 38,32	R\$ 4.598,40	R\$ 4.866,00	R\$ 328,80	R\$ 5.650,05	R\$ 5.978,85	4,26%	
SINAPI 00010776	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário (não inclui mobilização/desmobilização)	mês	3,00	R\$ 781,25	R\$ 2.343,75		R\$ -	R\$ 2.343,75	R\$ 2.879,77	R\$ -	R\$ 2.879,77	2,05%	
SINAPI 00010779	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para sanitário, com 4 bacias, 8 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório (não inclui mobilização/desmobilização)	mês	3,00	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00		R\$ -	R\$ 3.750,00	R\$ 4.607,63	R\$ -	R\$ 4.607,63	3,29%	
SERVIÇOS INICIAIS													
CCU 10	Fornecimento e instalação de placa de obra	un.	1,00	R\$ 902,87	R\$ 902,87	R\$ 8,68	R\$ 8,68	R\$ 911,54	R\$ 1.109,35	R\$ 10,66	R\$ 1.120,01	0,80%	
CCU 14	Tapume com compensado de madeira	conj.	1,00	R\$ 2.790,10	R\$ 2.790,10	R\$ 452,28	R\$ 452,28	R\$ 3.242,38	R\$ 3.428,19	R\$ 555,71	R\$ 3.983,91	2,84%	
ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO													
CCU 12	Instalação do botão para desligamento do BUS-WAY (un.)	un.	1,00	R\$ 6.589,75	R\$ 6.589,75	R\$ 301,42	R\$ 301,42	R\$ 6.891,17	R\$ 8.096,83	R\$ 370,35	R\$ 8.467,18	6,04%	
SISTEMA DE MANGOTINHOS													
CCU 01	Instalação de sistema completo de mangotinhos	un.	1,00	R\$ 53.971,65	R\$ 53.971,65	R\$ 10.129,20	R\$ 10.129,20	R\$ 64.100,85	R\$ 66.314,97	R\$ 12.445,75	R\$ 78.760,72	56,17%	
ALVENARIAS E ESQUADRIAS													
CCU 03	Remoção de esquadria de shaft no 2º pavimento	un.	1,00	R\$ 22,88	R\$ 22,88	R\$ 75,94	R\$ 75,94	R\$ 98,82	R\$ 28,11	R\$ 93,31	R\$ 121,42	0,09%	
CCU 04	Fornecimento e Instalação de porta de folha dupla, para shaft (1,50 x 2,10m)	un.	1,00	R\$ 2.732,01	R\$ 2.732,01	R\$ 150,86	R\$ 150,86	R\$ 2.882,87	R\$ 3.356,82	R\$ 185,36	R\$ 3.542,18	2,53%	
SINAPI 96358	Parede com placas de gesso acartonado, com duas faces simples (para acabamento do shaft)	m²	0,60	R\$ 99,65	R\$ 59,79	R\$ 19,66	R\$ 11,80	R\$ 71,59	R\$ 73,46	R\$ 14,49	R\$ 87,96	0,06%	
SINAPI 90793	Fornecimento e Instalação de porta de folha simples (0,90 x 2,10m)	un.	1,00	R\$ 1.285,64	R\$ 1.285,64	R\$ 27,21	R\$ 27,21	R\$ 1.312,85	R\$ 1.579,67	R\$ 33,43	R\$ 1.613,10	1,15%	
SERVIÇOS FINAIS													
SINAPI 97637	Remoção de tapume / chapas metálicas e de madeira, de forma manual e sem reaproveitamento	m²	25,00	R\$ 0,65	R\$ 16,25	R\$ 2,61	R\$ 65,25	R\$ 81,50	R\$ 19,97	R\$ 80,17	R\$ 100,14	0,07%	
CCU 11	Carga, descarga e transporte de entulho de forma manual e com caminhão basculante	m³	30,00	R\$ 33,13	R\$ 994,03	R\$ 27,73	R\$ 831,86	R\$ 1.825,89	R\$ 1.221,36	R\$ 1.022,11	R\$ 2.243,47	1,60%	
SUBTOTAIS				R\$ 76.514,42	R\$ 76.514,42	R\$ 37.613,69	R\$ 37.613,69	R\$ 114.128,11					
TOTAL				R\$ 94.013,26	R\$ 94.013,26	R\$ 46.215,94	R\$ 46.215,94	R\$ 140.229,21	R\$ 94.013,26	R\$ 46.215,94	R\$ 140.229,21	100,00%	



RAZÃO SOCIAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 N. FANTASIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 666 – CENTRO HISTÓRICO – PORTO ALEGRE /RS.
 ÁREA TOTAL: 8.140,00 m²

Cronograma Físico-Financeiro

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO	15 dias	30 dias	45 dias	TOTAL
1	Administração local	R\$ 13.396,37	R\$ 13.396,37	R\$ 13.396,37	R\$ 40.189,12
		33,33%	33,33%	33,33%	28,66%
2	Serviços iniciais	R\$ 5.103,92	—	—	R\$ 5.103,92
		100,00%	—	—	3,64%
3	Alarme e detecção de incêndio	R\$ 4.233,59	R\$ 4.233,59	—	R\$ 8.467,18
		50,00%	50,00%	—	6,04%
4	Sistema de mangotinhos	R\$ 39.380,36	R\$ 39.380,36	—	R\$ 78.760,72
		50,00%	50,00%	—	56,17%
5	Alvenarias e esquadrias	—	R\$ 2.682,33	R\$ 2.682,33	R\$ 5.364,66
		—	50,00%	50,00%	3,83%
6	Serviços finais	—	—	R\$ 2.343,61	R\$ 2.343,61
		—	—	100,00%	1,67%
TOTAL		R\$ 62.114,24	R\$ 59.692,65	R\$ 18.422,32	R\$ 140.229,21
		44,29%	42,57%	13,14%	100,00%

Eng. Patrício Spader Ribeiro
 CREA RS159867

Identificação interna do documento 5JRVFKVDMM-285



Nome do arquivo:

TR_ANEXO_C_Orcamento_cronograma_202504021856392739034.p
df

Data de vinculação ao processo: 02/04/2025 18:56



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO D do TERMO DE REFERÊNCIA



Código	Instalação de sistema completo de mangotinhos (un.)	Precificação do serviço					
CCU 01							
COMPONENTES		UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
COTAÇÃO 06	Quadro elétrico de comando automático, chave de PARTIDA DIRETA para acionamento das bombas, 220 V	un.	R\$ 1.378,91	1	R\$ 1.378,91		
COTAÇÃO 41	Bomba de Incêndio 3cv 220V	un.	R\$ 2.061,29	1	R\$ 2.061,29		
COTAÇÃO 29	Fio de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A antichama, seção 16mm² (para ligação na subestação)	m	R\$ 16,14	216	R\$ 3.486,24		
COTAÇÃO 27	Disjuntor 3X100A Trifásico Cx Moldada	un.	R\$ 372,77	1	R\$ 372,77		
COTAÇÃO 32	Corrugado Flexível Antichamas 1. 1/2" - Alimentação do Quadro até a subestação	m	R\$ 18,88	30	R\$ 566,40		
SINAPI 7696	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 2", conexão rosqueada	m	R\$ 68,89	172	R\$ 11.849,08		
SINAPI 40626	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 1"	m	R\$ 32,61	4	R\$ 130,44		
SINAPI 6298	Te de ferro galvanizado, de 2"	un.	R\$ 62,65	16	R\$ 1.002,40		
SINAPI 6323	Te de ferro galvanizado, de 1"	un.	R\$ 20,40	3	R\$ 61,20		
SINAPI 3471	Cotovelo 90° de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 2"	un.	R\$ 47,12	60	R\$ 2.827,20		
SINAPI 3472	Cotovelo 90° de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1"	un.	R\$ 14,71	1	R\$ 14,71		
SINAPI 10408	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 2"	un.	R\$ 366,10	1	R\$ 366,10		
SINAPI 11747	Válvula de esfera bruta em bronze, bitola 2"	un.	R\$ 259,78	1	R\$ 259,78		
SINAPI 11746	Válvula de esfera bruta em bronze, bitola 1"	un.	R\$ 93,80	18	R\$ 1.688,40		
SINAPI 10904	Registro ou válvula globo angular em latão, 45°, diâmetro de 2.1/2", com volante, classe de pressão de até 200 PSI	un.	R\$ 165,00	16	R\$ 2.640,00		
COTAÇÃO 07	Adaptador tipo storz, engate rapido 2.1/2" x 1.1/2", em latão	un.	R\$ 72,92	15	R\$ 1.093,80		
COTAÇÃO 08	Tampão tipo storz 1.1/2", com corrente	un.	R\$ 78,86	15	R\$ 1.182,90		
SINAPI 20963	Abrigo para mangueira, de sobrepor, com 90x60x17cm, em chapa de aço, porta com ventilação e visor	un.	R\$ 451,98	15	R\$ 6.779,70		
COTAÇÃO 09	Te de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, 2" x 1"	un.	R\$ 56,14	17	R\$ 954,38		
COTAÇÃO 10	Mangueira de incêndio semirrígida 1" x 30 m, com esguicho regulável	un.	R\$ 718,71	15	R\$ 10.780,65		
SINAPI 12899	Manômetro com glicerina tipo reto, escala de 0 a 14 kgf/cm², conesão 1/4" NPT	un.	R\$ 137,59	1	R\$ 137,59		
COTAÇÃO 11	Pressostato de 0 a 7,5 kgf/cm², ajuste diferencial de 0 a 4 kgf/cm², conexão 1/4" Gas	un.	R\$ 341,95	1	R\$ 341,95		
SINAPI 10899	Adaptador tipo storz, engate rapido 2.1/2" x 2.1/2", em latão	un.	R\$ 78,16	1	R\$ 78,16		
COTAÇÃO 12	Tampão tipo storz 2.1/2", com corrente	un.	R\$ 103,27	1	R\$ 103,27		
SINAPI 4181	Niple de ferro galvanizado de 2"	un.	R\$ 33,20	5	R\$ 166,00		
SINAPI 4179	Niple de ferro galvanizado de 1"	un.	R\$ 10,91	4	R\$ 43,64		
SINAPI 9887	União roscada de ferro galvanizado de 2"	un.	R\$ 96,19	3	R\$ 288,57		
SINAPI 9886	União roscada de ferro galvanizado de 1"	un.	R\$ 31,41	2	R\$ 62,82		
SINAPI 7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	l	R\$ 44,91	0,97	R\$ 43,56		
SINAPI 7311	Tinta esmalte sintético premium acetinado	l	R\$ 43,01	3,04	R\$ 130,75		
SINAPI 90625	Perfuratriz manual, torque máximo 83 N.M., potência 5,0 cv, com diâmetro máximo 4" (para furação de laje)	CHP	R\$ 8,72	8	R\$ 69,76		

COTAÇÃO 51	Abraçadeira Tipo Gota 2"	un.	R\$ 1,99	67	R\$ 133,33		
COTAÇÃO 52	Chumbador Parabolt 1/4" X 3.1/4" com porca e arruela	un.	R\$ 2,50	67	R\$ 167,50		
SINAPI 88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	R\$ 29,16	120	R\$ 619,20	R\$ 2.880,00	
SINAPI 88316	Servente com encargos complementares	h	R\$ 23,08	120	R\$ 687,60	R\$ 2.082,00	
SINAPI 88247	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares	h	R\$ 24,84	120	R\$ 700,80	R\$ 2.280,00	
SINAPI 88264	Eletricista com encargos complementares	h	R\$ 29,90	120	R\$ 700,80	R\$ 2.887,20	
TOTAIS					R\$ 53.971,65	R\$ 10.129,20	R\$ 64.100,85

Código	Remoção de esquadria de shaft no 2º pavimento (un.)	Precificação do serviço					
CCU 03		UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMPONENTES							
SINAPI 88316	Servente com encargos complementares	h	R\$ 23,08	2	R\$ 11,46	R\$ 34,70	
SINAPI 88261	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	R\$ 26,33	2	R\$ 11,42	R\$ 41,24	
TOTAIS					R\$ 22,88	R\$ 75,94	R\$ 98,82

Código	Fornecimento e Instalação de porta de folha dupla, para shaft (1,50 x 2,10m) (un.)	Precificação do serviço					
CCU 04		UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMPONENTES							
SINAPI 91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana, com guarnição, fixação com parafusos	m²	R\$ 868,14	3,15	R\$ 2.697,69	R\$ 36,95	
SINAPI 88316	Servente com encargos complementares	h	R\$ 23,08	3	R\$ 17,19	R\$ 52,05	
SINAPI 88261	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	R\$ 26,33	3	R\$ 17,13	R\$ 61,86	
TOTAIS					R\$ 2.732,01	R\$ 150,86	R\$ 2.882,87

Código	Fornecimento e instalação de placa de obra (un.)	Precificação do serviço					
CCU 10		UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMPONENTES							
SINAPI INSUMO 04813	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *N. 22*, adesivada, de 2,0 x 1,125m	m²	R\$ 400,00	2,25	R\$ 900,00		
SINAPI 88316	Servente com encargos complementares	h	R\$ 23,08	0,5	R\$ 2,87	R\$ 8,68	
TOTAIS					R\$ 902,87	R\$ 8,68	R\$ 911,54

Código	Carga, descarga e transporte de entulho de forma manual (m³)	Precificação do serviço					
CCU 11		UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMPONENTES							
SINAPI 67826	Caminhão basculante 6m³ toco, peso bruto total 16.000kg	CHP	R\$ 194,79	0,0226	R\$ 3,85	R\$ 0,56	
SINAPI 67827	Caminhão basculante 6m³ toco, peso bruto total 16.000kg	CHI	R\$ 67,71	0,0185	R\$ 0,61	R\$ 0,45	
SINAPI 37526	Saco de rafia para entulho, novo, liso	un.	R\$ 3,97	5	R\$ 19,85		
SINAPI 88316	Servente com encargos complementares	h	R\$ 23,08	1,54	R\$ 8,82	R\$ 26,72	
TOTAIS					R\$ 33,13	R\$ 27,73	R\$ 60,86

Código	Instalação do botão para desligamento do BUS-WAY (un.)	Precificação do serviço					
CCU 12		UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMPONENTES							
COTAÇÃO 31	Cabo de Cobre Flexível tipo ATOX 06 mm²	m	R\$ 4,77	450	R\$ 2.146,50		
COTAÇÃO 32	Corrugado Flexível Antichamas 1. 1/2"	m	R\$ 18,88	150	R\$ 2.832,00		
SINAPI 88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	R\$ 24,84	7	R\$ 40,88	R\$ 133,00	

SINAPI 88264	Eletricista com encargos complementares	h	R\$ 29,90	7	R\$ 40,88	R\$ 168,42	
COTAÇÃO 38	Bobina de abertura do disjuntor t7max	un.	R\$ 1.270,00	1	R\$ 1.270,00		
COTAÇÃO 39	Fonte chaveada aft 90/240v - 24v	un.	R\$ 239,49	1	R\$ 239,49		
COTAÇÃO 40	Botão Emergência Cogumelo Trava Vermelho 22mm Metaltex	un.	R\$ 16,40	1	R\$ 20,00		
TOTAIS					R\$ 6.589,75	R\$ 301,42	R\$ 6.891,17

Código	Tapume com compensado de madeira	Precificação do serviço					
CCU 14		UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
COMPONENTES							
SINAPI 3992	Tabua aparelhada *2,5 x 30* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região.	m	R\$ 23,64	42,31	R\$ 1.000,15		
SINAPI 4433	Caibro não aparelhado *7,5 x 7,5* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região	m	R\$ 19,92	30,68	R\$ 611,20		
SINAPI 5061	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	R\$ 14,52	1,07	R\$ 15,54		
SINAPI 43681	Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 8 a 12 mm	m2	R\$ 39,25	26,25	R\$ 1.030,35		
SINAPI 91692	Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10"	CHP	R\$ 41,02	0,11	R\$ 0,58	R\$ 2,39	
SINAPI 91693	Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10"	CHI	R\$ 39,80	0,48	R\$ 2,28	R\$ 16,72	
SINAPI 94974	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.	M3	R\$ 466,24	0,04	R\$ 13,39	R\$ 4,09	
SINAPI 88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	R\$ 24,23	5,11	R\$ 29,15	R\$ 94,54	
SINAPI 88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	R\$ 27,55	15,32	R\$ 87,46	R\$ 334,53	
TOTAIS					R\$ 2.790,10	R\$ 452,28	R\$ 3.242,38

Eng. Patrício Spader Ribeiro
CREA RS159867



RAZÃO SOCIAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
N. FANTASIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 666 – CENTRO HISTÓRICO – PORTO ALEGRE /RS.
ÁREA TOTAL: 8.140,00 m²

PARCELAS DO BDI	ÍNDICE	ÍNDICE
(AC) Administração Central	4	4
(SG) Seguro e Garantia (SG)	0,8	0,8
(R) Risco	1,27	1,27
(DF) Despesas Financeiras	1,23	1,23
(L) Lucro Bruto	7,4	7,4
I1 ISS (localidade) (Global ou só MO)	2,5	2,5
I2 COFINS (C)	3	3
I3 PIS (PIS)	0,65	0,65
I4 Contribuição Previdenciária (CP)	0	0
BDI	22,87	22,87

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

FÓRMULA BDI:	$\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)}$	-1
---------------------	---	-----------

Onde:

I1,I2,I3 corresponde à parcela de impostos incidentes sobre o faturamento;

AC corresponde à parcela de despesas administrativas (central);

DF corresponde à parcela de despesas financeiras e seguros;

R corresponde à parcela de riscos e imprevistos;

L corresponde à parcela de lucro bruto.

CPRB corresponde à parcela de contribuição previdenciária sobre a receita bruta

Eng. Patrício Spader Ribeiro
CREA RS159867

RAZÃO SOCIAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 N. FANTASIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 666 – CENTRO HISTÓRICO – PORTO ALEGRE /RS.
 ÁREA TOTAL: 8.140,00 m²

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,000%	20,000%
A2	SESI	1,500%	1,500%
A3	SENAI	1,000%	1,000%
A4	INCRA	0,200%	0,200%
A5	SEBRAE	0,600%	0,600%
A6	Salário-educação	2,500%	2,500%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho	3,000%	3,000%
A8	FGTS	8,000%	8,000%
A9	TOTAL	36,800%	36,800%
GRUPO B			
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,930%	Não incide
B2	Feriados	4,240%	Não incide
B3	Auxilio Enfermidade	0,850%	0,640%
B4	13° Salário	11,020%	8,330%
B5	Licença Paternidade	0,060%	0,040%
B6	Faltas Justificadas	0,730%	0,560%
B7	Dias de Chuva	1,550%	Não índice
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,100%	0,080%
B9	Férias Gozadas	11,560%	8,740%
B10	Salário Maternidade	0,040%	0,030%
B11	TOTAL	48,080%	18,420%
GRUPO C			
C1	Aviso o Prévio Indenizado	4,590%	3,470%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,110%	0,080%
C3	Férias Indenizadas	2,260%	1,710%
C4	Depósitos Rescisão Sem Justa Causa	2,550%	1,930%
C5	Indenização Adicional	0,390%	0,290%
C6	TOTAL	9,900%	7,480%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo ``A`` sobre Grupo ``B``	17,690%	6,780%
D2	Reincidência de Grupo ``A`` sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado.	0,410%	0,310%
D3	TOTAL	18,100%	7,090%
TOTAL (A+B+C+D)		112,880%	69,790%

Eng. Patrício Spader Ribeiro
 CREA RS159867

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
6	Quadro elétrico de comando automático, chave de PARTIDA DIRETA para acionamento das bombas de 3CV, 380 V trifásico	COTAÇÃO 6	1	BOMBASUL COM. IND. E MANUT. LTDA	05.613.279/0001-00	(51) 3337-1035	AV. PATRIA, 221 – São Geraldo – Porto Alegre - RS	UN	1320,00
			2	MERTIO COMERCIO DE Equipamentos LTDA	01.582/0001-49	(14) 3434-2066	Rua Dr João Alves de Lima 325 Brás São Paulo	UN	1378,91
			3	IMS ENGENHARIA	40.400.422.0001/79	(51) 99241-1885	Rua Nelson de O. Mello, 201 - Esteio/RS	UN	5175,00
			VALOR ADOTADO (MEDIANA):						1378,91

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
7	Adaptador tipo storz, engate rapido 2.1/2" x 1.1/2", em latão	COTAÇÃO 7	1	Quality Tubos Comércio de Ferro e Aço Ltda	11.818.296/0001-79	(11) 3107-0000	Rua Diamante Preto, 296 - Tatuapé - São Paulo	UN	72,92
			2	MULTISEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIREL	10.498.304/0001-84	(47) 3426-1212	R Sao Paulo, 3393, Itaum, Joinville - SC	UN	130,79
			3	CONDUSVALE DISTRIBUIDOR	05.624.503/0001-51	(51) 3793-1100	ACESSO DONA LEOPOLDINA, 2941 – VENANCIO AIRES - RS	UN	56,06
			VALOR ADOTADO (MEDIANA):						72,92

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
8	Tampão tipo storz 1.1/2", com corrente	COTAÇÃO 8	1	MULTISEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIREL	10.498.304/0001-84	(47) 3426-1212	R Sao Paulo, 3393, Itaum, Joinville - SC	UN	79,17
			2	Quality Tubos Comércio de Ferro e Aço Ltda	11.818.296/0001-79	(11) 3107-0000	Rua Diamante Preto, 296 - Tatuapé - São Paulo	UN	78,86
			3	CONDUSVALE DISTRIBUIDOR	05.624.503/0001-51	(51) 3793-1100	ACESSO DONA LEOPOLDINA, 2941 – VENANCIO AIRES - RS	UN	55,24
			VALOR ADOTADO (MEDIANA):						78.86

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
9	Te de redução de ferro galvanizado, com rosca BSP, 2" x 1"	COTAÇÃO 9	1	MULTISEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIREL	10.498.304/0001-84	(47) 3426-1212	R Sao Paulo, 3393, Itaum, Joinville - SC	UN	56,14
			2	IDEAL RV	13.548.205/0001-58	(14)3202-7369	Av. Rodrigues Alves 37-10 Vila Cardia Bauru São Paulo	UN	93,00
			3	CONDUSVALE DISTRIBUIDOR	05.624.503/0001-51	(51) 3793-1100	ACESSO DONA LEOPOLDINA, 2941 – VENANCIO AIRES - RS	UN	50,68
				VALOR ADOTADO (MEDIANA):					56,14

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
10	Mangueira de incêndio semirrígida 1" x 30 m, com esguicho regulável	COTAÇÃO 10	1	Quality Tubos Comércio de Ferro e Aço Ltda	11.818.296/0001-79	(11) 3107-0000	Rua Diamante Preto, 296 - Tatuapé - São Paulo	UN	806,10
			2	MULTISEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIREL	10.498.304/0001-84	(47) 3426-1212	R Sao Paulo, 3393, Itaum, Joinville - SC	UN	718,71
			3	CONDUSVALE DISTRIBUIDOR	05.624.503/0001-51	(51) 3793-1100	ACESSO DONA LEOPOLDINA, 2941 – VENANCIO AIRES - RS	UN	422,25
			VALOR ADOTADO (MEDIANA):						718,71

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
11	Pressostato de 0 a 7,5 kgf/cm², ajuste diferencial de 0 a 4 kgf/cm², conexão 1/4" Gas	COTAÇÃO 11	1	Mérito Comércio de Equipamentos Ltda	01.582.892/0001-49	(11) 3055 7600	Rua Dr. João Alves de Lima, 325 Brás - São Paulo S	UN	527,74
			2	CONDUSVALE DISTRIBUIDOR	05.624.503/0001-51	(51) 3793-1100	ACESSO DONA LEOPOLDINA, 2941 – VENANCIO AIRES - RS	UN	207,92
			3	Frigelar Comércio e Indústria Ltda	92.660.406/0001-19	4007-2808	Av. Pernambuco, 2285, Navegantes	UN	341,95
VALOR ADOTADO (MEDIANA):									341,95

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
12	Tampão tipo storz 2.1/2", com corrente	COTAÇÃO 12	1	MULTISEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIREL	10.498.304/0001-84	(47) 3426-1212	R Sao Paulo, 3393, Itaum, Joinville - SC	UN	105,91
			2	Quality Tubos Comércio de Ferro e Aço Ltda	11.818.296/0001-79	(11) 3107-0000	Rua Diamante Preto, 296 - Tatuapé - São Paulo	UN	103,27
			3	CONDUSVALE DISTRIBUIDOR	05.624.503/0001-51	(51) 3793-1100	ACESSO DONA LEOPOLDINA, 2941 – VENANCIO AIRES - RS	UN	77,79
			VALOR ADOTADO (MEDIANA):						103,27

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
27	Disjuntor 3X100A Trifásico Cx Moldada	COTAÇÃO 27	1	PLENOBRAS	72.313.828/0001-00	(51) 2101-6800	Rua Voluntários da Pátria, 2035, Floresta - Porto Alegre - RS	UN	372,77
			2	Eletroastro	85.014.793/0007-46	(41) 3661-3100	Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 11.922 - Pinhais / PR	UN	516,62
			3	CONDUSVALE DISTRIBUIDOR	05.624.503/0001-51	(51) 3793-1100	ACESSO DONA LEOPOLDINA, 2941 – VENANCIO AIRES - RS	UN	239,51
			VALOR ADOTADO (MEDIANA):						372,77

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
29	Cabo de Cobre Flexível tipo ATOX 16 mm² - Para Ligação da Subestação	COTAÇÃO 29	3	Dimensional Brasil Soluções Ltda	06.913.480/0015-63	(19) 3446-7400	Avenida Armando Ragonha, 190 - Limeira / SP	M	11,99
			2	PLENOBRAS	72.313.828/0001-00	(51) 2101-6800	Rua Voluntários da Pátria, 2035, Floresta - Porto Alegre - RS	M	16,14
			3	SANTIL			Rua Henrique Ongari, 214, Água Branca 05037-150-São Paulo-SP	M	17,73
			VALOR ADOTADO (MEDIANA):						16,14

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
31	Cabo de Cobre Flexível tipo ATOX 06 mm²	COTAÇÃO 31	1	PLENOBRAS	72.313.828/0001-00	(51) 2101-6800	Rua Voluntários da Pátria, 2035, Floresta - Porto Alegre - RS	M	6,36
			2	CONDUSVALE DISTRIBUIDOR	05.624.503/0001-51	(51) 3793-1100	ACESSO DONA LEOPOLDINA, 2941 – VENANCIO AIRES - RS	M	4,77
			3	ELÉTRICA ÁREA	30.691.476/0001-87	0800 264 4022	Rua Henrique Ongari, 214, Água Branca 05037-150-São Paulo-SP	M	4,69
			VALOR ADOTADO (MEDIANA):						4,77

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
32	Corrugado Flexível Antichamas 1. 1/2"	COTAÇÃO 32	1	PLENOBRAS	72.313.828/0001-00	(51) 2101-6800	Rua Voluntários da Pátria, 2035, Floresta - Porto Alegre - RS	M	18,88
			2	ELASTOBOR BORRACHAS E PLÁSTICO LTDA	53.840.542/0002-10	(11) 5525-9744	Avenida de Pinedo, 394 - Socorro, São Paulo/ SP	M	14,90
			3	Tokled Materiais Elétricos LTDA- ME	17.389.287/0001-96	(44) 3046-0303	Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 6038 - Jardim Real, Maringá - PR	M	62,72
			VALOR ADOTADO (MEDIANA):						18,88

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
38	Bobina de abertura do disjuntor modelo SOR T7-T7M-X1 24V AC/DC	COTAÇÃO 38	1	RIBEIRO AUTOMAÇÃO	75.621.672/0001-13	(41) 3014-1800	Gabriel Freceiro de Miranda, 1033 – Xaxim – CEP: 81810-480 – Curitiba/PR	UN.	605,75
			2	LORD ENERGY GERADORES LTDA	31.490.052/0001-17	(21) 98659-2976	Estrada da Trindade, Lote 03 Quadra134	UN.	1270,00
			3	Dimensional Brasil Soluções Ltda	06.913.480/0015-63	(19) 3446-7400	Avenida Armando Ragonha, 190 - Limeira / SP	UN.	1592,99
VALOR ADOTADO (MEDIANA):									1270,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
39	Fonte chaveada aft 90/240v - 24v	COTAÇÃO 39	1	Fontes Meann vwell	20.526.132/0001-69	(11)41020447	Rua Monforte da Beira 120, são Paulo	UN.	208,13
			2	Dimensional Brasil Soluções Ltda	06.913.480/0015-63	(19) 3446-7400	Avenida Armando Ragonha, 190 - Limeira / SP	UN.	733,49
			3	Mais Soluções Industriais S.A	14.885.815/0001-00	(31) 3046-6100	Av Cesar Augusto Faria Simões, 535 Jardim Riacho das Pedras	UN.	239,49
			VALOR ADOTADO (MEDIANA):						239,49

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
40	Botão Emergência Cogumelo Trava Vermelho 22mm Metaltex	COTAÇÃO 40	1	CONDUSVALE DISTRIBUIDOR	05.624.503/0001-51	(51) 3793-1100	ACESSO DONA LEOPOLDINA, 2941 – VENANCIO AIRES - RS	UN.	13,45
			2	Dimensional Brasil Soluções Ltda	06.913.480/0015-63	(19) 3446-7400	Avenida Armando Ragonha, 190 - Limeira / SP	UN.	21,59
			3	Eletrorastro	85.014.793/0007-46	(41) 3661-3100	Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 11.922 - Pinhais / PR	UN.	16,40
			VALOR ADOTADO (MEDIANA):						16,40

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
41	Bomba de Incêndio 3cv 220V	COTAÇÃO 41	1	BOMBASUL COM. IND. E MANUT. LTDA	05.613.279/0001-00	(51) 3337-1035	AV. PATRIA, 221 – São Geraldo – Porto Alegre - RS	UN	2730,00
			2	Loja do Mecânico	29.302.348/0001-15	(11) 3508-9979	Avenida Alagoas, 1193, Jardim Paulista - Franca-SP	UN	1703,34
			3	Mérito Comércio de Equipamentos Ltda	01.582.892/0001-49	(11) 3055 7600	Rua Dr. João Alves de Lima, 325 Brás - São Paulo S	UN	2061,29
VALOR ADOTADO (MEDIANA):									2061,29

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
51	Abraçadeira Tipo Gota 2"	COTAÇÃO 51	1	Zig Ferramentas Ltda.	15.430.669/0001-90	(11) 5242-1732	AVENIDA ITAMARATI 2280	UN	1,99
			2	SANTIL	49.474.398/0008-63	(11) 3998-3000	Rua Henrique Ongari, 214, Água Branca 05037-150-São Paulo-SP	UN	1,82
			3	MULTISEG	10.498.304/0001-84	(47) 3426-1212	R Sao Paulo, 3393 - Itaum, Joinville - SC	UN	3,60
			VALOR ADOTADO (MEDIANA):						1,99

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO		FORNECEDOR	CNPJ FORNECEDOR	CONTATO FORNECEDOR	ENDEREÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
52	Chumbador Parabolt 1/4" X 3.1/4" com porca e arruela	COTAÇÃO 52	1	Parafuso Fácil	01.056.640/0001-86	(47) 3032-0780	R. Ernesto Schutze, 70 - Chico de Paulo, Jaraguá do Sul - SC, 89254-830	UN	2,74
			2	FERRAMENTAS KENNEDY	08.858.579/0015-35	8009421850	ROD. BR 470, INGO HERING - NAVEGANTES/SC	UN	0,94
			3	Ferrari Parafusos	54.214.507/0001-77	(17) 3322-8554	R 28, 1670 - Barretos, SP	UN	2,50
		VALOR ADOTADO (MEDIANA):							2,50

Identificação interna do documento GX76K46MKV-285



Nome do arquivo:

TR_ANEXO_D_Comp_BDI_encsociais_Cot_20250402185645770147
7.pdf

Data de vinculação ao processo: 02/04/2025 18:56



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO E do TERMO DE REFERÊNCIA



Planilha Orçamentária Analítica
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Mão de Obra unitário (com BDI)	Materiais unitário (com BDI)	Total Materiais (com BDI)	Total Mão de Obra (com BDI)	Total (com BDI)	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									Peso (%)
1.1	SINAPI 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	100,00	R\$ 2,61	R\$ 152,91	R\$ 261,00	R\$ 15.291,00	R\$ 15.552,00	11,10%
1.2	SINAPI 88255	Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares	h	270,00	R\$ 2,61	R\$ 38,75	R\$ 704,70	R\$ 10.462,50	R\$ 11.167,20	7,97%
1.3	SINAPI 100309	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	h	120,00	R\$ 2,74	R\$ 47,08	R\$ 328,80	R\$ 5.649,60	R\$ 5.978,40	4,27%
1.4	SINAPI 00010776	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário (não inclui mobilização/desmobilização)	mês	3,00	R\$ 959,92	R\$ -	R\$ 2.879,76	R\$ -	R\$ 2.879,76	2,06%
1.5	SINAPI 00010779	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para sanitário, com 4 bacias, 8 chuveiros,1 lavatório e 1 mictório (não inclui mobilização/desmobilização)	mês	3,00	R\$ 1.535,87	R\$ -	R\$ 4.607,61	R\$ -	R\$ 4.607,61	3,29%
2	SERVIÇOS INICIAIS									
2.1	CCU 10	Fornecimento e instalação de placa de obra	un.	1,00	R\$ 1.109,35	R\$ 8,68	R\$ 1.109,35	R\$ 8,67	R\$ 1.118,02	0,80%
2.2	CCU 14	Tapume com compensado de madeira	conj.	1,00	R\$ 3.428,19	R\$ 452,28	R\$ 3.428,19	R\$ 452,27	R\$ 3.880,46	2,77%
3	ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO									
3.1	CCU 12	Instalação do botão para desligamento do BUS-WAY (un.)	un.	1,00	R\$ 8.096,82	R\$ 370,35	R\$ 8.096,82	R\$ 370,35	R\$ 8.467,17	6,04%
4	SISTEMA DE MANGOTINHOS									
4.1	CCU 01	Instalação de sistema completo de mangotinhos	un.	1,00	R\$ 66.314,97	R\$ 12.445,74	R\$ 66.314,97	R\$ 12.445,74	R\$ 78.760,71	56,21%
5	ALVENARIAS E ESQUADRIAS									
5.2	CCU 03	Remoção de esquadria de shaft no 2º pavimento	un.	1,00	R\$ 28,11	R\$ 93,30	R\$ 28,11	R\$ 93,30	R\$ 121,41	0,09%
5.3	CCU 04	Fornecimento e Instalação de porta de folha dupla, para shaft (1,50 x 2,10m)	un.	1,00	R\$ 3.356,82	R\$ 185,36	R\$ 3.356,82	R\$ 185,36	R\$ 3.542,18	2,53%
5.4	SINAPI 96358	Parede com placas de gesso acartonado, com duas faces simples (para acabamento do shaft)	m²	0,60	R\$ 122,43	R\$ 24,15	R\$ 73,45	R\$ 14,49	R\$ 87,94	0,06%
5.5	SINAPI 90793	Fornecimento e Instalação de porta de folha simples (0,90 x 2,10m)	un.	1,00	R\$ 1.579,66	R\$ 33,43	R\$ 1.579,66	R\$ 33,43	R\$ 1.613,09	1,15%
6	SERVIÇOS FINAIS									
6.1	SINAPI 97637	Remoção de tapume / chapas metálicas e de madeira, de forma manual e sem reaproveitamento	m²	25,00	R\$ 0,79	R\$ 3,20	R\$ 19,75	R\$ 80,00	R\$ 99,75	0,07%
6.2	CCU 11	Carga, descarga e transporte de entulho de forma manual e com caminhão basculante	m³	30,00	R\$ 40,71	R\$ 34,07	R\$ 1.221,30	R\$ 1.022,10	R\$ 2.243,40	1,60%
					BDI 22,87%	TOTAL	R\$ 94.010,29	R\$ 46.108,81	R\$ 140.119,10	100,00%

Cronograma Físico-Financeiro
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

q		
PARCELAS DO BDI	ÍNDICE	ÍNDICE
(AC) Administração Central	4	4
(SG) Seguro e Garantia (SG)	0,8	0,8
(R) Risco	1,27	1,27
(DF) Despesas Financeiras	1,23	1,23
(L) Lucro Bruto	7,4	7,4
I1 ISS (localidade) (Global ou só MO)	2,5	2,5
I2 COFINS (C)	3	3
I3 PIS (PIS)	0,65	0,65
I4 Contribuição Previdenciária (CP)	0	0
BDI	22,87	22,87

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

FÓRMULA BDI:	$\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)}$	-1
--------------	---	----

Onde:

I1,I2,I3 corresponde à parcela de impostos incidentes sobre o faturamento;

AC corresponde à parcela de despesas administrativas (central);

DF corresponde à parcela de despesas financeiras e seguros;

R corresponde à parcela de riscos e imprevistos;

L corresponde à parcela de lucro bruto.

CPRB corresponde à parcela de contribuição previdenciária sobre a receita bruta

Responsável técnico

RAZÃO SOCIAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
N. FANTASIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 666 – CENTRO HISTÓRICO – PORTO ALEGRE /RS.
ÁREA TOTAL: 8.140,00 m²

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,000%	20,000%
A2	SESI	1,500%	1,500%
A3	SENAI	1,000%	1,000%
A4	INCRA	0,200%	0,200%
A5	SEBRAE	0,600%	0,600%
A6	Salário-educação	2,500%	2,500%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho	3,000%	3,000%
A8	FGTS	8,000%	8,000%
A9	TOTAL	36,800%	36,800%
GRUPO B			
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,930%	Não incide
B2	Feriados	4,240%	Não incide
B3	Auxilio Enfermidade	0,850%	0,640%
B4	13° Salário	11,020%	8,330%
B5	Licença Paternidade	0,060%	0,040%
B6	Faltas Justificadas	0,730%	0,560%
B7	Dias de Chuva	1,550%	Não índice
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,100%	0,080%
B9	Férias Gozadas	11,560%	8,740%
B10	Salário Maternidade	0,040%	0,030%
B11	TOTAL	48,080%	18,420%
GRUPO C			
C1	Aviso o Prévio Indenizado	4,590%	3,470%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,110%	0,080%
C3	Férias Indenizadas	2,260%	1,710%
C4	Depósitos Rescisão Sem Justa Causa	2,550%	1,930%
C5	Indenização Adicional	0,390%	0,290%
C6	TOTAL	9,900%	7,480%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo ``A`` sobre Grupo ``B``	17,690%	6,780%
	Reincidência de Grupo ``A`` sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado.		
D2		0,410%	0,310%
D3	TOTAL	18,100%	7,090%
TOTAL (A+B+C+D)		112,880%	69,790%

Eng. Patrício Spader Ribeiro
CREA RS159867

Identificação interna do documento 4N2ON5I2LX-285



Nome do arquivo:

TR_ANEXO_E_Modelo_planilha_202504021857001149942.xlsx

Data de vinculação ao processo: 02/04/2025 18:57



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO F do TERMO DE REFERÊNCIA



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO PRÉDIO

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos, pela fiel observância das normas técnicas aplicáveis, pelo conhecimento integral das condições do termo de referência e seus anexos.

Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Obra ou Serviço de Engenharia: Contratação de serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais, para instalação de sistema completo de hidrantes/mangotinhos no prédio-sede da Defensoria Pública Regional do Estado do Rio Grande do Sul, com regime de execução do tipo empreitada por preço global, conforme condições do termo de referência.

Local da Obra ou Serviço: Rua Sete de Setembro, Centro, Porto Alegre/RS.

Nome da Empresa:

Processo n.º:

Edital n.º:

Município de _____/RS ____ de _____ de 20____.

Representante da Empresa

Responsável Técnico da Empresa

CREA n.º ou CAU n.º _____

Identificação interna do documento XVG5TBKSLM-285



Nome do arquivo:

TR_ANEXO_F_Atestado_de_conhecimento_20250402190348287680
3.docx

Data de vinculação ao processo: 02/04/2025 19:03

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente nº: XX.30.00-XXXXXXX-X

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato por seu representante competente pelo ato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (pessoa jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº , estabelecida no(a) (endereço), representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nº ... inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação de serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../ , processo administrativo nº (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do item 1 Objeto do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA], que serão prestados nas condições estabelecidas **Anexo II – Termo de Referência**.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço da execução do serviço contratado é de R\$____(____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de execução do contrato é [Reproduzir prazo do Anexo II – Termo de Referência], a contar do recebimento da ordem de início dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

4.2. O prazo de vigência é de [Reproduzir prazo do Anexo II – Termo de Referência], contados a partir da divulgação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.3. O prazo de duração do presente contrato é adstrito ao aceite definitivo do objeto, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período do presente contrato.

4.4. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE se dará conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.5. O prazo para envio da nota de empenho ou documento equivalente será de até 20 (vinte) dias a contar da publicação da divulgação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 24.1.)]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, via e-mail ao setor fiscal e deverá conter o detalhamento do serviço executado.

6.2. Por tratar-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá emitir somente Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

6.3. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

6.3.1. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

6.4. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

6.6. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei federal nº 14.133/2021;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.7. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de. [Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.2)]

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA0) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês data da elaboração do valor estimado da licitação. ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = Número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = Número do índice IPCA referente ao mês da data da elaboração do valor estimado da licitação ou último reajuste, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e de sua proposta.

10.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.1.7. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 2.1 for superior ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.1.7.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.1.7.2. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.1.7.3. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.1.7.4. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.1.7.5. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.1.8. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.1.8.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.1.8.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.1.8.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

10.1.8.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.1.8.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

10.1.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.10. Atender as demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1. Exercer o acompanhamento e o recebimento do serviço, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência contratual, fixando prazo para a sua correção.
- 11.1.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 11.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- 12.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 12.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- 12.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2.2. Multa, nas modalidades:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 12.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1;
- 12.2.2.2.2. Compensatória, de 0,5% até 10% sobre o valor total do contrato, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.2;
- 12.2.2.2.3. Compensatória, de 0,5% até 20% sobre o valor total do contrato, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.3 e 12.1.1.5;
- 12.2.2.2.4. Compensatória, de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato, nas infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5, 12.1.1.6 e 12.1.1.7;
- 12.2.2.2.5. Moratória, de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.4;
- 12.2.2.2.6. Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.1.7.3 de até 0,02% por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10%.
- 12.2.2.2.7. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, por até dois anos, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2 e 12.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2.2.8. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, por até três anos, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5 a 12.1.1.7.

12.3. Da Aplicação das Sanções

- 12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a Defensoria.
 - 12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
- 12.3.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.3.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 12.3.5. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.6. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.7. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.8. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, quando a primeira não se revelar suficiente, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.3.10. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.3.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

12.4.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do CONTRATANTE.

12.4.4. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.4.5. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Apuração de indenizações e multas;

13.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA CATORZE – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução do serviço sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no **Anexo II - Termo de Referência** do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.

16.2. A fiscalização referida no item 16.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.4. A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

16.5. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

18.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.4.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

18.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. _____

2. _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - AES

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Número da Autorização:		Data da Emissão:	
Número do Processo:		Unidade responsável pelo recebimento	
Procedimento Contratação:			
Número do Contrato:		Nome do Responsável (Fiscal)	Telefone
Número do Empenho:			

Fornecedor:	CNPJ:	
Endereço:	Cidade:	UF:
Representante:	Tel:	E-mail:

Lote	Item	Especificação	Marca/Modelo	Un.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total

Nº de Itens	Prazo de Entrega	Condições de Pagamento	SUBTOTAL:	
			TOTAL:	

Local de Entrega:	Cidade:	Tel:
-------------------	---------	------

ATENÇÃO: As mercadorias somente serão recebidas mediante a apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais não poderão conter itens de processos diferentes. Os objetos serão recebidos provisoriamente conforme estabelecido no Termo de Referência.

Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

No Documento Fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

OBSERVAÇÕES: O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal. O documento fiscal deverá ser protocolizado via e-mail ao setor do fiscal e deverá conter o detalhamento do serviço executado.

Informação para faturamento		Ciência em:
Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190		Responsável da Empresa:
CNPJ: 74.704.636/0001-50	Insc. Estadual: ISENTA	Nome e Assinatura
Autoridade Competente		

Contratação submetida ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução DPGE nº 23/2023, aplicando-se quando cabível as exigências da minuta de contrato da referida Dispensa de Licitação, em especial ao disposto na cláusula doze – Das Infrações e Sanções Administrativas.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O objeto da presente proposta é a a execução de serviços abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Pregão Eletrônico nº 28/2025.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo de Execução:

Validade da Proposta:

Garantia do Serviço:

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura do Representante Legal



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NÚMERO	FOLHA				
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA			
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE			
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ	CGC/TE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC			
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP			
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC				
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO							
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
			ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZAVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{a}{NP}$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G RESULTADO DA ANÁLISE				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
NOME:			MATRÍCULA				
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguinte definição: – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)